



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.
Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (33) 3315.1234
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 041/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 023/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, Lei Complementar Nº 123/2006.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA EDUCACIONAL INTEGRADA COMPOSTA POR INFRAESTRUTURA DE HARDWARE INTERATIVO, PLATAFORMA EDUCACIONAL DIGITAL E RECURSOS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, DESTINADA À APRESENTAÇÃO, GESTÃO E UTILIZAÇÃO DE CONTEÚDOS PEDAGÓGICOS DIGITAL, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO CONTIDAS NESTE EDITAL, NO ETP E TERMO DE REFERÊNCIA.

DIA/HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 31/03/2026 – Horas 17:00:00

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 14/04/2026 – Horas 09:59:00

ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 14/04/2026 – Horas 10:00:00 Obs. Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL www.novobbmnet.com.br,
<https://www.inhapim.mg.gov.br/licitacoes>, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) ou pelo telefone 33-3315-1234 (ramal 115) ou e-mail: licitacao@inhapim.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.
Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (33) 3315.1234
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 023/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 041/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O **MUNICÍPIO DE INHAPIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 20.905.865/0001-04, com sede na Praça Alaíde Quintela Soares, nº. 115, bairro Centro, cidade de Inhapim, estado de Minas Gerais, **AVISA** o interesse em obter propostas adicionais, conforme abaixo:

1 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para Aquisição de solução tecnológica educacional integrada composta por infraestrutura de hardware interativo, plataforma educacional digital e recursos de inteligência artificial, destinada à apresentação, gestão e utilização de conteúdos pedagógicos digitais, para atender as necessidades do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP: **Anexo I** e no Termo de Referência – TR – **Anexo II**:

ITEM	UND	QT	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	Valor Unit	Valor Global	Marca
1	UND	12	Solução tecnológica deverá contemplar dispositivo eletrônico de apresentação digital interativa com tamanho 75, admitindo variação dimensional de ± 1 polegada, proporção de tela widescreen 16:9 e resolução nativa mínima Ultra HD 4K projetado para utilização em ambientes educacionais, permitindo a exibição de conteúdos digitais, interação com usuários e integração com sistemas e plataformas educacionais. 1- O equipamento deverá possuir painel LCD com retroiluminação por tecnologia LED, resolução Ultra HD, proporção de aspecto widescreen 16:9, admitindo variação dimensional máxima de ± 1 polegada. Deverá apresentar taxa de contraste mínima de 5000:1, profundidade de cor mínima de 10 bits, tempo de resposta máximo de 5 ms, vida útil estimada mínima de 100.000 horas de operação, bem como tecnologia de proteção ocular por filtro de luz azul, em conformidade com a norma internacional IEC 62471:2006, garantindo maior conforto visual e segurança durante o uso prolongado. Justificativa técnica: A adoção de tecnologia LCD com retroiluminação LED proporciona maior desempenho visual quando comparada a soluções baseadas em projeção, oferecendo maior nível de brilho, melhor fidelidade de cores, maior definição de imagem e maior vida útil operacional. A padronização da dimensão do dispositivo visa garantir isonomia entre os participantes do certame, enquanto os parâmetros técnicos relacionados à qualidade de imagem asseguram melhor experiência de visualização, desempenho pedagógico e segurança visual aos usuários.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.

Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (33) 3315.1234
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

		1.1. O equipamento deverá possuir gabinete estrutural construído em aço com acabamento em pintura eletrostática, projetado para uso contínuo em ambientes educacionais e corporativos. A solução deverá ser fornecida como equipamento único e integrado de fábrica, não sendo admitidas soluções baseadas em televisores adaptados, monitores convencionais com molduras digitalizadoras externas ou conjuntos compostos por monitor, digitalizador e computador interligados por cabeamento externo. Todos os componentes necessários ao funcionamento do equipamento deverão estar integrados em gabinete único, devendo possuir apenas uma fonte de alimentação elétrica e botão físico único para acionamento do equipamento, garantindo maior segurança, confiabilidade e organização no ambiente de instalação. O equipamento deverá possuir alças estruturais laterais integradas ao gabinete, destinadas a permitir o transporte e manuseio seguro do dispositivo. Justificativa Técnica: A exigência de equipamento integrado de fábrica visa garantir maior confiabilidade operacional, segurança elétrica, durabilidade e padronização tecnológica da solução, evitando a utilização de equipamentos adaptados a partir de televisores ou soluções compostas por módulos externos, fontes de alimentação separadas ou interligações por cabeamento adicional. Soluções baseadas em equipamentos adaptados ou compostos por múltiplos módulos externos podem comprometer a estabilidade do sistema, a segurança do usuário, a organização da instalação e a durabilidade do equipamento, além de dificultar a manutenção e o suporte técnico. 1.2. O equipamento deverá possuir sistema de áudio integrado de alta potência, composto por no mínimo 2 (dois) alto-falantes de 20W RMS cada e 1 (um) subwoofer de 20W RMS, totalizando potência mínima de 60W RMS, adequado para reprodução sonora em ambientes educacionais. Justificativa Técnica: A potência sonora mínima especificada visa garantir adequada qualidade de áudio e inteligibilidade de voz em ambientes de sala de aula, permitindo reprodução clara de conteúdos multimídia, vídeos educacionais e videoconferências. 1.3. O equipamento deverá possuir tecnologia de interação multitoque, com reconhecimento mínimo de 40 pontos de toque simultâneos e tempo de resposta máximo de 8 ms, permitindo operação por dedo ou objeto passivo, não sendo admitidos dispositivos que dependam de bateria ou componentes eletrônicos ativos para funcionamento. Justificativa Técnica: Maior quantidade de identificação de pontos de toque sinaliza melhor qualidade do digitalizador (não significa que 40 pessoas possam usar ao mesmo tempo, mas permite melhor uso de gestos além de permitir utilização compartilhada com mais eficiência), velocidades mais lentas			
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.

Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (33) 3315.1234
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

			com maior tempo de resposta (por exemplo 10m/s) refletem na utilização e na qualidade de um digitalizador, quanto menor o tempo melhor é o digitalizador. Toque deverá ser por dedo ou outro objeto que não dependa de tecnologia com pilhas/baterias para funcionar. 1.4. Vidro de proteção frontal de no mínimo 4 mm e com tecnologia anti-reflexo com tratamento Antibacteriano com taxa ativa superior a 99.9% para no mínimo as seguintes cepas ATCC8739 / ATCC6538P. Justificativa: Proteger a tela extremamente frágil do LCD e aumentar a vida útil do produto protegendo contra choques mecânicos e entrada de sujeira, vidros mais finos refletem diretamente em menor proteção mecânica, tratamento antibacteriano garante maior segurança aos usuários já que a tela tem uso compartilhado e pode ser tocada por crianças e a proteção a marcas de uso melhora a exibição de imagem reduzindo a frequência de limpeza. 1.5. Conexão mínimas presentes no display, sendo saída de som alta definição ótica, cartão de memória de armazenamento, Wi-Fi 6.0 com Bluetooth 5.2 além de conexão Ethernet 1xIN/1xOUT cabeada Gigabit, painel de entrada frontal de no mínimo, no mínimo 02 (duas) portas USB intercambiáveis entre os sistemas ANDROID e WINDOWS, 01 (uma) porta USB de saída do sinal touch e 01 (uma) porta de entrada HDMI e 01 (uma) porta USB tipo C híbrida (dados e sinal de vídeo e som com 65W de potência). Justificativa: Garantir compatibilidade e usabilidade na interconexão do equipamento e facilitar a expansão de utilização da tela com uso de qualquer dispositivo USB como pendrive, HD externo além de possibilitar conexão de mais um computador externo (por exemplo notebook do professor usado de forma temporária). A USB-C garante um padrão mais novo e funcional transmitindo dados, vídeos, toque e som em um único cabo. 1.6. Câmera para realizações de vídeo chamadas integrada diretamente ao gabinete do equipamento, resolução mínima de 48MP com função de inteligência artificial ativada por gestos, capaz de reconhecimento e destaque às pessoas presentes na imagem além de reconhecer o orador com 8 microfones direcionais também integrados. Justificativa: Principalmente traz facilidade de uso, pois proporciona uma solução integrada que simplifica a configuração e reduz problemas técnicos pois dispensam fios e conexões externas estando sempre prontas para utilização mantendo o ambiente de trabalho mais organizado e estético. Além disso, câmeras e microfones embutidos garantem melhor qualidade de imagem e áudio devido à sua otimização com o hardware do dispositivo, promovem maior portabilidade e garantia de uso com diversos softwares e plataformas de vídeo conferência.			
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.

Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (33) 3315.1234
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

		2. Sistema operacional ANDROID versão 14 ou superior embarcado para controle da tela e utilização de APPs e possibilidade de atualização automática remota, via internet, hardware com processador de 8 núcleos mínimo de 2.2Ghz, memória de trabalho com 8GB e de armazenamento com 128GB. Deverá possibilitar menu de configurações simplificadas e outro distinto mais completo com opções avançadas para alterações de nível técnico. Justificativa: Trazer um sistema nativo atualizado que permita utilização da tela sem a necessidade de outro computador utilizando aplicativos do sistema operacional similares aos de celular com facilidade de interação e adaptação por parte do professor além de prover o funcionamento da tela como gestão de sinais de entrada, som etc. 2.1. Loja de aplicativos PlayStore e possibilidade de instalação direta via arquivo APK com certificação EDLA, a certificação deverá constar na página do google, não sendo aceito apenas declaração. Justificativa: Trazer a loja oficial de aplicativos do sistema ANDROID garante compatibilidade, facilidade de instalação e busca e segurança já que instala aplicativos oficiais e traz todos os serviços do google como backup e associação de conteúdos a conta logada. Permitir a instalação de arquivos APK expande a gama de possibilidades já que podem ser instaladas versões diferentes não disponibilizadas na loja ou desenvolvidas sob demanda além de integração nativa entre serviços Google e sistema ANDROID. 2.2. O equipamento ofertado deverá possuir e ser apresentado a certificação ENERGY STAR de eficiência energética, não serão aceitos testes independentes ou declarações de atendimento emitidas pelo fabricante, a comprovação de atendimento se dará por busca do produto ofertado no sistema da EnergyStar disponível em www.energystar.gov/. Justificativa: O selo EnergyStar é concedido a produtos que atendem a rigorosos critérios de consumo reduzido de energia sem comprometer o desempenho. Seu principal objetivo é promover a economia de energia e a redução das emissões de gases de efeito estufa, contribuindo para a sustentabilidade ambiental. A importância do selo está em oferecer ao consumidor uma referência confiável para identificar produtos mais eficientes, reduzir custos com eletricidade e incentivar fabricantes a desenvolverem tecnologias mais sustentáveis e inovadoras. 2.3. Pacote inicial de aplicativos do Android deverá incluir no mínimo browser de internet, aplicativo de lousa (escrita / interação em qualquer tela), espelhamento de tela de smartphones e computadores diretamente para o display (até 4 dispositivos), Youtube para exibição facilitada de vídeos e leitores de documentos como PDF e OFFICE. Justificativa: Apresentar uma			
--	--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.

Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (33) 3315.1234
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

			configuração inicial que permita rápida utilização por parte do professor sem necessidade de maiores configurações, esse pacote abrange diversos conteúdos e práticas comuns ao uso do professor. 2.4. Computador Windows padrão OPS (adicional). Justificativa: Um segundo computador instalado na tela com sistema Windows 11 PRO que permite expandir as possibilidades e aumentar a compatibilidade com programas que não utilizam o ANDROID ou que utilizem outros dispositivos e serviços oferecidos pela plataforma Windows como autenticação, domínio, etc. 2.4.1. Conector tipo TX24 para conexão do OPS. Justificativa: Com este conector a ligação com o computador OPS é nativa e sem qualquer tipo de fiação externa mantendo a exigência do item 1.1 e permitindo a troca rápida para manutenção. Não serão aceitos computadores externos como mini-PC ou qualquer outro tipo. 2.4.2. Requisitos mínimos para o OPS: Intel Core i7 de décima primeira geração ou similar que atinja no mínimo 19.800 pontos no site cpubenchmark (não serão aceitas gerações anteriores), memória RAM DDR4 de no mínimo 16GB, SSD de no mínimo 512GB, 6x USB 3.0, 1x USB-C, HDMI out, DisplayPort, Som/P2, rede sem fios Wi-Fi/Bluetooth. Deverá ter sistema de reinstalação simplificada do Windows, através de botão de recovery. Justificativa: Garantir performasse necessária para utilização de programas pretendidos, não serão aceitos requisitos inferiores. 3. Pacote de Softwares (básico) que podem ter as funções requisitadas em no mínimo um dos sistemas operacionais, Android / Windows, ou serem apresentadas nos dois sistemas. Justificativa: A disponibilização de um pacote básico de softwares integrado à solução tecnológica tem como finalidade garantir a utilização imediata dos recursos do equipamento em ambiente educacional, sem a necessidade de aquisição adicional de programas ou configurações complexas. A possibilidade de funcionamento em diferentes sistemas operacionais, como Android e Windows, amplia a compatibilidade com aplicações educacionais, recursos multimídia e ferramentas pedagógicas já utilizadas pelas unidades escolares, permitindo maior flexibilidade de uso pelos professores e demais usuários. Essa abordagem também assegura continuidade operacional, interoperabilidade entre plataformas e maior aproveitamento pedagógico da solução tecnológica, permitindo que as funcionalidades requisitadas estejam disponíveis em pelo menos um dos sistemas operacionais presentes na solução, sem restringir a implementação tecnológica			
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.

Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (33) 3315.1234
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

			adotada pelo fornecedor. Dessa forma, busca-se garantir maior eficiência no uso dos recursos públicos, facilidade de utilização pelos docentes e melhor integração das ferramentas digitais ao processo de ensino e aprendizagem. 3.1. Interação sobre as telas do computador com vários tipos de cores, espessuras e efeitos, galeria de imagens, fundos de tela, salvamento em no mínimo 8 formatos diferentes (obrigatório PDF e OpenOffice), compartilhamento online diretamente da tela do display por QRCODE sem a necessidade de utilizar passos de configuração ou criação de contas de usuário em serviços adicionais como DROPBOX, ONEDRIVE etc. Justificativa: Oferecer funções didáticas comumente utilizadas em telas interativas para uso em sala de aula com a maior facilidade possível para o professor, sem custo de manutenção como mensalidades ou assinaturas, deixar o sistema sem dependência externa de outros serviços ou programas, aumentar a compatibilidade com materiais didáticos e softwares educacionais e ainda agilizar o processo de compartilhamento do conteúdo criado no display. 3.2. Sistema de controle de uso que permita a produção de relatórios gerenciais disponibilizados online contendo no mínimo as seguintes informações (identificação do equipamento, identificação do local de instalação, hora início atividade de uso, hora fim de atividade de uso). Justificativa: Prover ao gestor do projeto informações cruciais para tomada de decisões e análise de desempenho das ferramentas utilizadas, possibilitando adequações e melhor eficiência nos recursos adquiridos. 3.3. Suporte ao usuário especializado, disponibilizado pelo próprio FABRICANTE OFICIAL do equipamento (ou seja, da mesma marca do equipamento), com no mínimo 4 canais de atendimento sendo Telefone, site com abertura de protocolo para acompanhamento de chamados e geração de relatórios, Whatsapp e e-mail, devendo ser apresentados na forma de declaração juntamente com os documentos de habilitação e poderão ser diligenciados pela comissão de licitação, declarações com contatos do participante, a menos que ele seja o fabricante, não serão aceitos como comprovação de atendimento deste requisito. Justificativa: Disponibilizar canais para melhorar a comunicação com os usuários e agilizar o registro e resolução de problemas de qualquer tipo, sendo eles técnicos de garantia ou ainda de uso. 4. Suporte móvel em aço carbono para transporte do equipamento com rodízio com travas para deslocamentos e ajuste elétrico de altura com carga máxima de 90Kg (da mesma marca que o display, para garantir total compatibilidade), deve possuir bandeja superior (próxima a tela)			
--	--	--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.

Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (33) 3315.1234
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

			para abrigar canetas, controle remoto, anotações ou outros itens semelhantes e ajuste da altura (variação total de 25cm) motorizado controlado por painel traseiro com exibição da altura utilizada no momento e funções de travamento para segurança além da exibição de possíveis erros de operação ou sobrecarga para prevenção de danos ao sistema de ajuste, também possuindo controle remoto sem fios e tomada de energia para ligação do display interativo diretamente no suporte (assim é possível utilizar os dois equipamentos em uma única tomada elétrica). Deve possuir design das pernas livres de obstáculos como base fixa próxima ao chão ou hastes (também paralelas ao chão) das rodas na posição horizontal com o objetivo de facilitar e manter mais segura a movimentação de pessoas que utilizaram o equipamento. O suporte ainda deve ter qualidade de pintura e resistência a corrosão atestados por laudo emitido por laboratório competente (não será aceita apenas declaração do fabricante/fornecedor). No caso de algum display ofertado ter peso maior que 90Kg, por motivos de segurança, poderá ser ofertado um suporte convencional sem ajuste elétrico (ajuste da altura deve ser feito na montagem), que atenda às necessidades do equipamento. Deverá ser apresentado comprovação de resistência da camada de pintura através de laudos emitidos por laboratórios creditados INMETRO que podem seguir as normas ABNT NBR 11003 para aderência da camada de tinta / ABNT NBR 10443 para espessura da camada de tinta / ABNT NBR 8094 para resistência a ambiente corrosivo. Poderão ser aceitos laudos de normas semelhantes, desde que analisados pela comissão de licitação e que atendam aos propósitos buscados (proteção contra corrosão e durabilidade da camada de pintura e proteção). Justificativa: A mobilidade do equipamento melhora a didática e garante maior aproveitamento do recurso, quanto a compatibilidade ela deve ser assegurada por questões de segurança relativas aos usuários e ao próprio equipamento uma vez que os equipamentos como os displays são mais pesados que TVs o que demonstra a não utilização de suportes que são projetados para menor peso. Os suportes devem ter vida útil compatível com o equipamento e se tratando de um mobiliário de aço o atendimento às normas no tratamento a corrosão é indispensável, haja vista, o produto ser constantemente exposto a agentes corrosivos como produtos de limpeza e água por ter no chão seus apoios. 5. Pacote de conteúdo educacional: O pacote de conteúdo educacional deverá ser composto por plataforma educacional digital completa, baseada em inteligência artificial (IA), desenvolvida para apoiar o professor nos processos de planejamento, criação, personalização, gestão, apresentação e			
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.

Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (33) 3315.1234
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

			aplicação de conteúdos didáticos, tanto em dispositivos interativos de apresentação digital quanto em ambientes virtuais de aprendizagem, permitindo utilização em contextos presenciais, híbridos e remotos. A plataforma deverá ter como finalidade central reduzir o tempo de preparação das aulas, ampliar a produtividade docente e elevar a qualidade pedagógica dos materiais produzidos, por meio da disponibilização de recursos de inteligência artificial integrados às rotinas de planejamento pedagógico, autoria de conteúdos, estruturação de aulas e apresentação de materiais em ambiente escolar. A base pedagógica da plataforma deverá apresentar alinhamento explícito à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), contemplando, no mínimo, as etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, de modo a assegurar aderência curricular aos conteúdos, propostas didáticas, habilidades e competências previstas para a educação básica. Para esse fim, a solução deverá dispor de mecanismos de inteligência artificial treinados e ajustados por técnicas compatíveis com machine learning, fine-tuning ou metodologias equivalentes de especialização de modelo, não se admitindo solução baseada apenas em parâmetros genéricos sem contextualização curricular específica. O modelo de IA deverá considerar, de forma direta, referências às competências, objetos de conhecimento, temas e habilidades da BNCC, garantindo que o conteúdo gerado possua coerência pedagógica e aderência curricular desde sua origem. A plataforma deverá operar com modelos de inteligência artificial em nuvem, cuja infraestrutura, manutenção, processamento e disponibilidade deverão ocorrer sob responsabilidade integral do provedor da solução educacional, sem geração de custos adicionais à Contratante relativos a contratação paralela de serviços complementares de processamento, hospedagem ou uso de IA. No uso cotidiano, a plataforma deverá disponibilizar chat de IA integrado e contextualizado, operando como assistente pedagógico digital vinculado ao ambiente da própria solução. Tal funcionalidade não deverá se limitar a um mecanismo genérico de perguntas e respostas, devendo ser capaz de interagir com os dados efetivamente disponíveis na conta do usuário, com os conteúdos já produzidos ou armazenados, bem como com a base curricular e estrutural da própria plataforma, oferecendo suporte às atividades de navegação, pesquisa, consulta, organização, criação, adaptação e reformulação de materiais didáticos em tempo real. O professor deverá poder utilizar esse assistente para solicitar ideias, exemplos, explicações em diferentes níveis de complexidade, aprofundamentos conceituais, simplificações de linguagem e conversão de conteúdos para formatos			
--	--	--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.

Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (33) 3315.1234
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

			distintos, conforme os objetivos pedagógicos pretendidos. Em relação às funcionalidades pedagógicas, a plataforma deverá ser capaz de gerar planos de aula a partir da seleção, pelo professor, do contexto curricular aplicável, incluindo ao menos componente curricular, tema e habilidade da BNCC. A geração desses planos deverá admitir, no mínimo, duas abordagens: uma modalidade simplificada, voltada à produção imediata de plano de aula para situações de preparação rápida ou demandas urgentes, e uma modalidade aprofundada, com maior densidade pedagógica, estruturação mais completa, estratégias metodológicas, referências, abordagens inclusivas e detalhamento ampliado. A plataforma não deverá restringir-se à geração de planos de aula, devendo igualmente permitir geração, edição, expansão, simplificação, condensação, regeneração, reorganização em tópicos, reescrita, contextualização e criação de exemplos didáticos, possibilitando ao professor ajustar o conteúdo à faixa etária, ao nível de aprendizagem da turma, à complexidade desejada e à estratégia pedagógica adotada. Deverá ainda disponibilizar no mínimo seis ferramentas específicas de criação de conteúdo, destinadas a ampliar as possibilidades de uso docente, inclusive para produção de textos didáticos, exercícios, roteiros de aula, abordagens interdisciplinares, propostas de experiências pedagógicas e sugestões de discussões mediadas em sala de aula. No aspecto multimídia e interativo, a plataforma deverá permitir que cada lição, aula ou conteúdo elaborado comporte integração de textos, imagens, figuras, gráficos, desenhos, fotografias, elementos visuais e atividades interativas, possibilitando ao professor a construção de aulas visualmente enriquecidas, com múltiplas linguagens e diversidade de recursos didáticos, dentro de um único ambiente digital de autoria e apresentação. A solução deverá acompanhar no mínimo 15 (quinze) jogos pedagógicos e/ou aplicativos interativos, de caráter geral ou tematicamente alinhados à BNCC, destinados ao enriquecimento das práticas pedagógicas e à ampliação das estratégias de engajamento dos estudantes. Tais recursos deverão poder ser utilizados no dispositivo principal da solução tecnológica e também compartilhados ou enviados para outros dispositivos compatíveis do ecossistema escolar, tais como outros dispositivos interativos, mesas digitais, tablets, computadores, Chromebooks ou equipamentos equivalentes. Para fins de organização curricular e otimização da rotina docente, a plataforma deverá permitir navegação estruturada por componente curricular, tema, eixo e habilidade, com mecanismos de busca, filtragem, organização e marcação de favoritos, de modo a possibilitar rápida localização de			
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.

Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (33) 3315.1234
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

			conteúdos aderentes às necessidades de ensino. Deverá ainda permitir ao professor manter coleções pessoais de materiais favoritos, editados ou anteriormente utilizados, favorecendo reaproveitamento, continuidade pedagógica e construção progressiva de acervo próprio. A plataforma deverá permitir ao docente criar, editar, armazenar, organizar, gerenciar e reutilizar integralmente os conteúdos por ele produzidos, bem como transformar esses materiais em apresentações interativas, com suporte à navegação entre páginas ou slides e possibilidade de anotação em tela por escrita à mão livre, ampliando o dinamismo da apresentação em ambientes de aula. A solução deverá ainda dispor de funcionalidade de compartilhamento de arquivos entre dispositivos por meio de QR Code, permitindo envio ágil de imagens, vídeos, documentos, textos, links e outros arquivos entre equipamentos, como por exemplo entre o smartphone do professor e o dispositivo interativo da sala de aula, sem necessidade de cabeamento, instalação adicional de utilitários complexos ou execução de etapas técnicas excessivas. No âmbito das rotinas escolares, a plataforma deverá possuir módulo de Agenda Escolar, apto à geração, gestão e organização de eventos pessoais, eventos institucionais e eventos globais vinculados à escola ou à rede de ensino, com controle de acesso por perfil de usuário e gestão individualizada para cada professor. A integração com inteligência artificial deverá permitir que, a partir do contexto de um evento cadastrado, o professor possa gerar materiais correlatos, tais como plano de aula, atividade, proposta temática, sequência didática ou discussão orientada relacionada a datas comemorativas, projetos escolares, campanhas institucionais ou ações pedagógicas específicas. Quanto à governança institucional, a plataforma deverá implementar mecanismo de gestão de instituições e usuários, com diferentes níveis de funções, permissões e perfis de acesso, contemplando, no mínimo, perfis equivalentes a Administrador/Dono e Membro Comum, permitindo organização segura do ambiente institucional, compartilhamento controlado de conteúdos, definição de responsabilidades, gestão colaborativa de materiais e eventos, além de manutenção da integridade, rastreabilidade e governança do acervo pedagógico coletivo. A solução deverá observar integralmente os princípios e requisitos aplicáveis à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), assegurando medidas de segurança, controle de acesso, tratamento adequado das informações, governança de dados e proteção das informações inseridas, geradas ou armazenadas pelos usuários no âmbito da plataforma. Justificativa técnica: A disponibilização de pacote inicial de conteúdo educacional integrado à solução tecnológica			
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.

Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (33) 3315.1234
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

			mostra-se necessária para garantir que os recursos adquiridos possam ser utilizados de forma ampla, imediata e pedagogicamente orientada pelos profissionais da educação desde o início de sua implantação. A existência de um acervo inicial estruturado reduz a curva de aprendizado dos usuários, pois oferece referências práticas, conteúdos de partida, modelos de uso e materiais compatíveis com a rotina escolar, favorecendo a apropriação pedagógica da solução tecnológica já nas primeiras utilizações. Além disso, ao estar alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o conteúdo ofertado integra-se de forma mais orgânica aos materiais e planejamentos já utilizados pela rede de ensino, funcionando como recurso complementar às práticas pedagógicas cotidianas e contribuindo para a continuidade curricular. Tal característica facilita o planejamento docente, amplia as possibilidades metodológicas e assegura que o investimento realizado produza resultados concretos desde sua implementação, sem depender de aquisições futuras de conteúdos adicionais ou de novas contratações para viabilizar o uso pedagógico da solução. Com a consolidação da inteligência artificial como ferramenta de apoio à educação, a incorporação de IA nativa à própria plataforma passa a representar diferencial técnico e pedagógico relevante, na medida em que permite ao professor acessar recursos de geração, adaptação, enriquecimento e reorganização de conteúdos diretamente no ambiente institucional, sem necessidade de contratação de serviços terceirizados, aquisição de licenças isoladas ou utilização de plataformas paralelas. Isso reduz barreiras técnicas e financeiras, amplia a acessibilidade ao uso de tecnologias educacionais contemporâneas e viabiliza que a inteligência artificial seja utilizada como instrumento de apoio cotidiano ao trabalho docente. Dessa forma, a solução tecnológica deixa de cumprir apenas função de exibição de conteúdos e passa a constituir ecossistema pedagógico integrado, apto a apoiar o professor antes, durante e após a aula, promovendo maior autonomia, alinhamento curricular, produtividade, qualidade na preparação das atividades e melhor aproveitamento institucional do investimento realizado. 6. Implantação e Treinamento Presencial: A solução tecnológica deverá contemplar implantação assistida e treinamento presencial dos usuários, a ser realizado pela empresa contratada, sem custos adicionais para a Contratante. A implantação deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos, contemplando a instalação, configuração inicial e validação do funcionamento da solução tecnológica no ambiente escolar. A Contratada deverá realizar treinamento presencial destinado aos			
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.

Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (33) 3315.1234
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

			professores e demais usuários, com o objetivo de capacitar os participantes para utilização dos recursos tecnológicos, das funcionalidades do equipamento e da plataforma educacional disponibilizada. O treinamento deverá abordar, no mínimo, operações básicas do equipamento, utilização das ferramentas pedagógicas, acesso e utilização da plataforma educacional, criação e utilização de conteúdos digitais e integração com dispositivos e recursos multimídia. Deverão ser disponibilizados materiais de apoio em formato digital ou impresso, bem como registro de participação dos usuários capacitados. Todas as despesas relacionadas às atividades de implantação, capacitação e suporte inicial de utilização da solução serão de responsabilidade da Contratada. Justificativa Técnica: A implantação assistida e a realização de treinamento presencial dos usuários são essenciais para garantir a correta utilização da solução tecnológica e o pleno aproveitamento de seus recursos pedagógicos. A capacitação inicial dos professores e demais usuários contribui para reduzir a curva de aprendizagem, ampliar a autonomia na utilização das ferramentas tecnológicas e assegurar a integração efetiva da solução ao processo de ensino e aprendizagem. Além disso, a orientação técnica durante a implantação permite a configuração adequada do equipamento, validação do funcionamento da solução e esclarecimento de dúvidas operacionais, garantindo maior segurança na utilização dos recursos tecnológicos e melhor desempenho das atividades pedagógicas desenvolvidas com o suporte da solução. Dessa forma, a implantação assistida e a capacitação presencial tornam-se fundamentais para assegurar a efetividade da política pública de modernização tecnológica das unidades escolares, promovendo melhor aproveitamento dos investimentos realizados pela administração pública.			
			VALOR TOTAL			

1.2 - Havendo mais de um item ou lote faculta-se a licitante a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve a licitante enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2 - DAS REGRAS RELATIVAS À CONVOCAÇÃO

2.1 - O(A)s licitante(s) interessado(a)s em apresentar propostas deverá entrar no sistema eletrônico BBMNET Licitações disponível em www.novobbmnet.com.br às **10:00min do dia 14 de abril de 2026**.

2.2 - A licitante é a responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema, não cabendo ao provedor do sistema ou a Administração a



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.

Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (33) 3315.1234
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

responsabilidade por eventuais danos de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3 - O credenciamento será realizado com o envio no sistema.

2.3.1 - A Microempresa – ME – e Empresa de Pequeno Porte – EPP – deverá apresentar ainda declaração de que no ano-calendário de realização da licitação pública ainda não celebrou contratos administrativos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte – EPP –, conforme Anexo VII;

2.4 - A licitante que não se credenciar ficará impedido de participar da fase aberta de lances, de negociação de preços, declarar a intenção de interpor Recurso Administrativo, de renunciar direitos, enfim, para representar a licitante.

2.5 - Havendo necessidade, a sessão pública será suspensa, informando-se no “chat” ou na sessão a nova data e horário para a sua continuidade.

3 - DA PARTICIPAÇÃO E NÃO PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão todas as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto.

3.2 - O pregão será destinado exclusivo à participação de Microempresa – ME – e Empresa de Pequeno Porte EPP, considerando que os valores não ultrapassam o estabelecido em lei. (inciso I do art. 48 c/c inciso II do art. 49 da Lei Complementar nº. 123/2006).

3.2.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

Nota Explicativa (AGU): Utilizar os dispositivos 3.2 e 3.2.1 apenas se houver itens com participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em razão do valor, conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Nos termos do art. 4º, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, não será aplicado esse tratamento diferenciado (I) no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e (II) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites acima estabelecidos (art. 4º, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

3.3 - Não poderão participar deste Pregão a(s) licitante(s):

3.3.1 - Que não atendam às condições deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.

Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (33) 3315.1234
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

3.3.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de produtos a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de produtos a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404/1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

g) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP –, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.3.4 - Outras vedações previstas em Lei, inclusive na Lei Orgânica Municipal – LOM;

3.4 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.5 - Aplica-se o disposto na alínea “C” também a licitante(a) que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

OBS: Solicitamos, com a devida atenção, que as empresas interessadas em participar do pregão informem números de telefone atualizados e em pleno funcionamento no momento do cadastro. Temos enfrentado dificuldades recorrentes para estabelecer contato com os fornecedores através dos números disponibilizados na plataforma, o que, por vezes, ocasiona atrasos no andamento do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.

Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (33) 3315.1234
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

Ressaltamos, ainda, a importância de que os representantes permaneçam conectados à sala do pregão até o encerramento da sessão, uma vez que a ausência de comunicação poderá resultar, infelizmente, na necessidade de DESCLASSIFICAÇÃO, algo que buscamos evitar.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA GARANTIA

4.1 - Na proposta deve constar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República de 1988 – CR/88 –, nas leis trabalhistas, nas normas legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta – TAC – vigentes na data de entrega das propostas, conforme **Anexo III**.

4.2 - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº. 14.133/2021.

4.3 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021.

4.3.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.3.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4 - A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.5 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.7 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.8 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.

Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (33) 3315.1234
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

4.9 - As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

4.9.1 - O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.9.2 - O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.9.3 - O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.10 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.11 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.12 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.13 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.14 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.15 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

4.16 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.17 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.18 - Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.19 - Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.20 - Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.

Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (33) 3315.1234
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

4.20.1 - O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - A licitante da proposta provisoriamente vencedora deverá apresentar os documentos de habilitação dentro do sistema.

5.2 - No caso de a licitante da proposta provisoriamente vencedora não preencher os requisitos de habilitação, deverá ser chamado os licitantes subsequentes na ordem de classificação das propostas.

6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, MODO DE DISPUTA, MARGEM DE PREFERÊNCIA, TRATAMENTO DIFERENCIADO E DAS AMOSTRAS

6.1 - O critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.2 - O modo de disputa será: aberto e fechado.

6.3 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.4 - O(A)s licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

6.5 - Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

6.6 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.7 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.8 - Após apresentação das propostas no sistema pelo modo fechado, o(a)s licitante(s) apresentará(ão) sua(s) proposta(s) por meio de lances públicos e sucessivos, de forma crescente.

6.9 - Iniciada a etapa competitiva, o(a)s licitante(s) deverá(ão) encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.10 - O(A) licitante somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.11 - O(A) licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou inferiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste edital.

6.12 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$0,01 (um centavo).

6.13 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.

Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (33) 3315.1234
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

6.14 - Caso o(a) licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.15 - Durante o procedimento, a(s) licitante(s) será(ão) informada(s), em tempo real, do valor do menor lance registrado.

6.16 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.17 - No **MODO DE DISPUTA “ABERTO/FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.17.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.17.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.17.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.17.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.17.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.18 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21 - Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.22 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para ME e EPP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.

Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (33) 3315.1234
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

6.22.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME's e EPP's sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, salvo quando esta proposta tiver sido apresentada por ME e EPP.

6.22.2 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar lance inferior ou superior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- b) Não ocorrendo o que prevê o subitem "A", serão convocadas o(a)(s) licitante(s) remanescente(s) que porventura enquadrarem na hipótese do subitem 6.22.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME's e EPP's que se encontrem no intervalo estabelecido 6.22.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

6.22.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos deste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.23 - Em caso de empate além das citadas acima entre 02 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.23.1 - Disputa final, hipótese em que o(a)(s) licitante(s) empatada(s) poderá(ão) apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

6.23.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº. 14.133/2021.

6.23.3 - Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº. 670/2023.

6.23.4 - Desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.24 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.24.1 - Licitantes estabelecidas no Estado de Minas Gerais.

6.24.2 - Licitantes brasileiras.

6.24.3 - Licitantes que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país.

6.24.4 - Licitantes que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.

Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (33) 3315.1234
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

6.25 - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º (segundo) lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

6.26 - Após o reinício previsto no subitem 6.25, o(a)s licitantes serão convocado(a)s para apresentar lances intermediários.

6.27 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação administrativa.

6.28 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.29 - No caso do subitem 6.28, será encaminhada contraproposta o(a) licitante(a) que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.30 - A negociação poderá ser feita com o(s) demais licitante(s) classificada(s), respeitada a ordem de classificação, quando o 1º (primeiro) colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.31 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento do Pregão.

6.32 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.33 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.33.1 - Contiver vícios insanáveis;

6.33.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.33.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.33.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.33.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.34 - Quando o(a) licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.34.1 - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.

Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (33) 3315.1234
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.34.2 - Apresentar 01 (um) ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.35 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o(a) licitante comprove a exequibilidade da proposta.

6.36 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.37 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.38 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.39 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.40 - Se a proposta ou lance vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 2 horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

7.2 - O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.3 do edital.

7.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial respectiva;
- b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU – ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.
Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (33) 3315.1234
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: Decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.7564/1971.
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- h) Documentos pessoais dos sócios.
- i) Apresentação de catálogos e especificações técnicas dos produtos ofertados, em língua portuguesa do Brasil.

7.4 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do(a) licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
 - d.1) Caso a licitante seja considerada isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS –, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.5 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.
Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (33) 3315.1234
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

- b) Em razão do objeto contratual dispensa-se a apresentação do balanço patrimonial por não haver implicações decorrentes do futuro contrato.

7.6- HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.6.1 - Ensaios e Laudos de Resistência à Corrosão

A contratada deverá apresentar laudos técnicos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO que comprovem a resistência à corrosão dos componentes metálicos do equipamento, considerando que a carenagem externa e o suporte móvel poderão sofrer exposição a condições ambientais que provoquem desgaste ou oxidação.

Os laudos deverão comprovar atendimento, no mínimo, às seguintes normas técnicas:

- ABNT NBR 8096, com resultado conforme ABNT NBR 5841, apresentando grau de empolamento d0/t0, bem como ABNT NBR 5770, com grau de enferrujamento mínimo F0 (10 ciclos, totalizando 240 horas);
- ABNT NBR 8094, com resultado conforme ABNT NBR 5841, apresentando grau de empolamento d0/t0, bem como ABNT NBR 5770, com grau de enferrujamento mínimo F0;
- ABNT NBR 8095, com resultado conforme ABNT NBR 5841, apresentando grau de empolamento d0/t0, bem como ABNT NBR 5770, com grau de enferrujamento mínimo F0.

7.6.2 - Declaração de Assistência Técnica

Será obrigatória a apresentação de Declaração de Assistência Técnica para todos os itens, devendo ser emitida pelo licitante e contemplar, no mínimo, as seguintes garantias:

I – Garantia de atendimento técnico no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas a partir da solicitação formal realizada pelo Município.

A exigência do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento de assistência técnica justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade das atividades escolares e evitar prejuízos pedagógicos e estruturais, considerando que:

- a indisponibilidade dos equipamentos pode interromper o uso dos recursos educacionais e tecnológicos, prejudicando o calendário pedagógico e o planejamento das aulas;
- equipamentos fora de operação podem comprometer a integridade do processo de ensino-aprendizagem e reduzir a efetividade das metodologias aplicadas;
- a demora no atendimento técnico pode ocasionar danos adicionais aos bens públicos, aumentando custos de manutenção e impactando negativamente o erário municipal.

7.6.3 - Catálogo da Solução e Certificação de Eficiência Energética

A licitante deverá apresentar catálogo técnico ou documento oficial do fabricante que comprove as especificações da solução ofertada, contendo informações suficientes para verificação das características técnicas do equipamento e de seus componentes.

Adicionalmente, os equipamentos ofertados deverão possuir certificação de eficiência energética ENERGY STAR, visando garantir maior eficiência no consumo de energia elétrica e menor impacto ambiental durante a utilização dos equipamentos nas unidades escolares.

Para fins de comprovação da certificação mencionada, não serão aceitos testes independentes ou declarações de atendimento emitidas pelo fabricante.

A comprovação do atendimento à certificação ENERGY STAR deverá ocorrer exclusivamente por meio da verificação do produto ofertado no banco de dados oficial do programa, disponível no endereço eletrônico: www.energystar.gov. A Administração poderá realizar consulta direta ao sistema da ENERGY STAR para verificação da conformidade do produto ofertado com os requisitos de eficiência energética exigidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.
Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (33) 3315.1234
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

7.7 - HABILITAÇÃO POR DECLARAÇÃO:

- a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e outras normas específicas ou é desobrigado de cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, conforme previsto em lei e outras normas específica, **conforme Anexo V.**
- b) Declaração de que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CR/88; **conforme anexo III.**
- c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CR/88; **conforme anexo IV.**
- d) Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação pública ainda não tenha celebrado contratos administrativos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP; **conforme anexo VI.**
- e) Modelo de declaração de enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP), **conforme Anexo VII.**
- f) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo; **conforme anexo VIII.**
- g) Declaração de inexistência de parentesco com ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Inhapi, nos cargos de direção e chefia ou exercestes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos; **conforme anexo IX.**

7.8 - Os documentos de Habilitação deverão ser anexados pela empresa com menor valor no prazo de 2 (duas) horas, após sua convocação, lembrando que a regularidade fiscal, poderá vir atualizada com data de emissão posterior ao horário de abertura, mas o restante dos documentos deverá ser anexado com data de emissão anterior ao prazo estipulado em edital e em caso de convocação do segundo colocado com datas posteriores aquela estipulada em edital, considera-se a mesma situação.

7.9 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.10.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pela(s) licitante(s) e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.10.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.
Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (33) 3315.1234
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

7.11 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação, após provocação do(a) Pregoeiro(a), poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12 - Os documentos de habilitação poderá ser:

7.12.1 - Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

7.12.2 - Substituída por registro cadastral emitido pela Administração, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº. 14.133/2021.

8 - DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

8.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, podendo ser protocolado preferencialmente no site www.novobbmnet.com.br, no e-mail: licitacao@inhapim.mg.gov.br ou no prédio da prefeitura, setor de licitações, no endereço Praça Alaíde Quintela Soares, 115, Centro, Inhapi/MG.

8.1.1 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio www.novobbmnet.com.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitando ao último dia anterior à data de abertura do certame.

8.2 - Dos atos da Administração decorrentes deste Pregão cabem:

8.2.1 - Recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Julgamento de propostas;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) Anulação ou revogação do Pregão;
- d) Extinção do contrato administrativo, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

8.2.2 - Pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativa a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

8.3 - Quando ao recurso apresentado em virtude do disposto nos subitens "A" e "B" acima, serão observadas as seguintes disposições:

8.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.3.2 - A apreciação dar-se-á em fase única.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.
Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (33) 3315.1234
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

8.4 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

8.5 - O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

8.6 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.7 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8 - O prazo para apresentação de contrarrazões será de 03 (três) dias úteis e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.8.1 - A intimação pessoal poderá ser feita por meio eletrônico, tal como: e-mail.

8.9 - Será assegurado a licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.10 - O recurso de que trata o subitem 8.2 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.11 - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

8.12 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9 - DAS PENALIDADES DA LICITAÇÃO PÚBLICA

9.1 - A licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

9.1.1 - Der causa à inexecução parcial do contrato administrativo;

9.1.2 - Der causa à inexecução parcial do contrato administrativo que cause grave dano ao Contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 - Der causa à inexecução total do contrato administrativo;

9.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5 - Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 - Não celebrar o contrato administrativo ou não entregar a documentação exigida para a contratação administrativa, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.

Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (33) 3315.1234
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

9.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação administrativa sem motivo justificado;

9.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato administrativo;

9.1.9 - Fraudar a licitação pública ou praticar ato fraudulento na execução do contrato administrativo;

9.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

9.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1 - Advertência: quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato administrativo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 2º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021);

9.2.2 - Impedimento de licitar e contratar administrativamente: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7 do subitem acima deste contrato administrativo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 4º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021);

9.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar administrativamente: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 9.1.8, 9.1.9, 9.1.10, 9.1.11 e 9.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (§ 5º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021).

9.3 - Multa:

9.3.1 - Moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza ao Contratante a promover a rescisão do contrato administrativo por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

9.3.2 - Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato administrativo, no caso de inexecução total do objeto;

9.4 - A aplicação das sanções previstas neste contrato administrativo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (§ 9º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.

Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (33) 3315.1234
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

9.5 - Todas as sanções previstas neste contrato administrativo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº. 14.133/2021).

9.6 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa da Contratante no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº. 14.133/2021)

9.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021).

9.8 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10 - Na aplicação das sanções serão considerados (§ 1º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021):

9.10.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.10.2 - As peculiaridades do caso concreto;

9.10.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.10.4 - Os danos que dela provierem para o Contratante;

9.10.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.11 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº. 14.133/2021).

9.12 - A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato administrativo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº. 14.133/2021).

9.13 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.
Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (33) 3315.1234
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

Suspensas – CEIS – e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP –, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº. 14.133/2021).

9.14 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

10 - DA GESTÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1 - A gestão do contrato administrativa está prevista no TR.

11 - DA ENTREGA DO OBJETO

11.1 - A entrega do objeto está prevista no TR.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - As condições ou critérios de pagamento estão previstas no TR.

13 - DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA

13.1 - A matriz de risco não é obrigatória nesta contratação administrativa, conforme § 1º do art. 3º do Decreto nº. 681/2023.

14 - DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

14.1 - Após a adjudicação e homologação da contratação administrativa, será firmado o contrato administrativo.

14.2 - Na hipótese de suspensão do contrato administrativo por ordem ou inadimplemento da Administração, o(a) Contratado(a) ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou adimplemento pela Administração.

14.3 - O(A) licitante vencedor(a) terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados na data da convocação, para assinar o contrato administrativo, sob pena de decair o direito à contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas.

14.3.1 - O prazo previsto para assinatura do contrato administrativo poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada da licitante vencedora e aceita pela Administração.

14.4 - Será facultada a Administração, quando a convocada não assinar o contrato administrativo, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato administrativo nas condições propostas pela licitante vencedora.

14.5 - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital de convocação para a contratação administrativa, ficará as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

14.6 - Na hipótese de nenhum(a) licitante aceitar a contratação nos termos do subitem 14.3, a Administração observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

14.6.1 - convocar o(a)s licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da adjudicatária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.

Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (33) 3315.1234
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

14.6.2 - adjudicar e celebrar o contrato administrativo nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.7 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato administrativo no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

14.7.1 - a regra prevista no subitem 14.3 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 14.6.1.

14.8 - Alternativamente à convocação para comparecer perante a Administração para a assinatura do contrato administrativo, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento – AR – ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento.

14.9 - O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do(a) data da sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos (arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021).

14.10 - Na assinatura do contrato administrativo, a licitante vencedora apresentará os documentos de habilitação que estiverem vencidos.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Os documentos serão produzidos por escrito com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis.

15.2 - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição de qualificação da licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação pública ou a invalidação do Processo Administrativo de Licitação Pública.

15.3 - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

15.4 - O reconhecimento da firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

15.5 - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados armazenados e validados por meio eletrônico.

15.6 - Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

15.7 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pela(s) licitante(s), cujo prazo não conste deste edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a) na respectiva notificação.

15.8 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.

Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (33) 3315.1234
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.9 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

15.10 - As normas disciplinadoras deste edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação administrativa.

15.11 - O(A)(s) licitante(s) assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.12 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.13 - O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

15.14 - Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

15.15 - Integram este Aviso, para todos os efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – ETP.
- b) Anexo II – TR.
- c) Anexo III – Declaração de que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CR/88.
- d) Anexo IV – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CR/88.
- e) Anexo V – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e outras normas específicas.
- f) Anexo VI – Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação pública ainda não tenha celebrado contratos administrativos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP.
- g) Anexo VII – Modelo de declaração de enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).
- h) Anexo VIII - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.

Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (33) 3315.1234
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

- i) Anexo IX - Declaração de inexistência de parentesco com ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Inhapim, nos cargos de direção e chefia ou exercestes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.
- j) Anexo X – Minuta de Ata de Registro
- k) Anexo XI – Minuta de Contrato.

Inhapim/MG, 25 de março de 2026.

Sandro Adriano Oliveira Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.

Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (33) 3315.1234
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

ANEXO I - ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - ETP

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A educação contemporânea exige a adoção de recursos tecnológicos capazes de ampliar as possibilidades pedagógicas, promover maior engajamento dos estudantes e favorecer metodologias de ensino mais interativas, colaborativas e alinhadas às competências do século XXI. Nesse contexto, a utilização de tecnologias educacionais no ambiente escolar torna-se elemento fundamental para apoiar o processo de ensino-aprendizagem e contribuir para a melhoria da qualidade da educação pública. No âmbito da Rede Municipal de Ensino de Inhapim–MG, observa-se a necessidade de modernização dos recursos pedagógicos disponíveis nas salas de aula, uma vez que grande parte das unidades escolares ainda utiliza predominantemente ferramentas tradicionais de ensino, tais como quadros brancos e materiais didáticos impressos, que, embora relevantes, apresentam limitações frente às metodologias pedagógicas contemporâneas baseadas em interatividade, colaboração e utilização de recursos digitais. A ausência de recursos tecnológicos integrados dificulta a implementação de práticas pedagógicas inovadoras, bem como limita o acesso dos estudantes e professores a conteúdos digitais interativos, ferramentas de colaboração e plataformas educacionais que possibilitam maior dinamismo no processo educativo. Diante desse cenário, identifica-se a necessidade de implantação de solução tecnológica educacional integrada composta por infraestrutura de hardware interativo, plataforma educacional digital e recursos de inteligência artificial, destinada à apresentação, gestão e utilização de conteúdos pedagógicos digitais para atendimento à Rede Municipal de Educação. Essa solução permitirá transformar as salas de aula em ambientes de aprendizagem mais dinâmicos e interativos, possibilitando a apresentação de conteúdos multimídia, o compartilhamento de materiais pedagógicos digitais, a interação direta entre professores e estudantes e o acesso a recursos educacionais alinhados às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Sob a perspectiva do interesse público, a adoção dessa solução tecnológica contribuirá para a modernização da infraestrutura educacional do município, para o fortalecimento das práticas pedagógicas inovadoras e para a ampliação do acesso às tecnologias digitais no ambiente escolar, promovendo melhores condições de aprendizagem para os estudantes da rede municipal de ensino.

2 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

2.1 - Considerando que o Plano de Contratações Anual – PCA – é facultativo (inciso VII do art. 12 da Lei nº. 14.133/2021), esta Administração não fez para este exercício financeiro.

3 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

A contratação deverá contemplar o fornecimento de solução tecnológica educacional integrada, composta por infraestrutura de hardware interativo, plataforma educacional digital e recursos de inteligência artificial, destinada à apresentação, gestão e utilização de conteúdos pedagógicos digitais nas unidades da Rede Municipal de Educação de Inhapim–MG. A solução deverá ser fornecida de forma completa e integrada, garantindo a interoperabilidade entre os componentes tecnológicos, bem como a plena utilização pedagógica dos recursos disponibilizados. Para atendimento às necessidades da



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.

Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (33) 3315.1234
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

Administração Pública e aos objetivos educacionais do projeto, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.1 Requisitos Gerais da Solução

A solução deverá contemplar equipamentos interativos de exibição digital, sistemas de conectividade, plataforma educacional digital e recursos tecnológicos que permitam a utilização de conteúdos pedagógicos digitais de forma interativa e colaborativa no ambiente escolar. Os equipamentos deverão possibilitar a execução de softwares educacionais, apresentação de conteúdos multimídia, ferramentas de anotação digital, compartilhamento de telas e integração com outros dispositivos utilizados no ambiente educacional.

A solução deverá ainda possuir recursos que apoiem o processo pedagógico, permitindo a criação, apresentação e gestão de conteúdos educacionais alinhados às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

3.2 Obrigações da Contratada

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.

Deverá, ainda: Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais constantes no Termo de Referência; realizar a entrega acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual deverão constar as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade do produto.

3.3 Recebimento do Objeto

O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por eventuais vícios ou defeitos apresentados pelo produto fornecido.

3.4 Responsabilidade pela Qualidade dos Produtos

A contratada deverá assumir integral responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica referente à qualidade, especificação e conformidade dos produtos fornecidos no âmbito da contratação.

3.5 Fornecimento Direto

A contratada deverá fornecer diretamente os produtos objeto da contratação, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição, independentemente de sua natureza.

3.6 Esclarecimentos Técnicos

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela Administração Pública, relacionados às características, funcionamento e especificações dos produtos fornecidos.

3.7 Execução das Entregas

A contratada deverá executar fielmente as entregas de acordo com as requisições expedidas pela Administração, não sendo admitidas modificações ou substituições sem prévia consulta e concordância da Contratante.

3.8 Ensaios e Laudos de Resistência à Corrosão

A contratada deverá apresentar laudos técnicos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO que comprovem a resistência à corrosão dos componentes metálicos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.

Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (33) 3315.1234
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

equipamento, considerando que a carenagem externa e o suporte móvel poderão sofrer exposição a condições ambientais que provoquem desgaste ou oxidação.

Os laudos deverão comprovar atendimento, no mínimo, às seguintes normas técnicas:

- a) ABNT NBR 8096, com resultado conforme ABNT NBR 5841, apresentando grau de empolamento d0/t0, bem como ABNT NBR 5770, com grau de enferrujamento mínimo F0 (10 ciclos, totalizando 240 horas);
- b) ABNT NBR 8094, com resultado conforme ABNT NBR 5841, apresentando grau de empolamento d0/t0, bem como ABNT NBR 5770, com grau de enferrujamento mínimo F0;
- c) ABNT NBR 8095, com resultado conforme ABNT NBR 5841, apresentando grau de empolamento d0/t0, bem como ABNT NBR 5770, com grau de enferrujamento mínimo F0.

3.9 Assistência Técnica, Instalação e Suporte Técnico

A Contratada deverá garantir a prestação de assistência técnica especializada para todos os itens fornecidos no âmbito da contratação.

Para fins de comprovação da capacidade de atendimento técnico, será obrigatória a apresentação de Declaração de Assistência Técnica, emitida pelo licitante, contemplando, no mínimo, as seguintes garantias:

I – Garantir atendimento técnico no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas a partir da solicitação formal do Município.

A exigência de prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento de assistência técnica decorre da necessidade de assegurar a continuidade das atividades escolares e evitar prejuízos pedagógicos e estruturais, considerando que:

- a indisponibilidade dos equipamentos pode interromper o uso dos recursos educacionais e tecnológicos, prejudicando o calendário pedagógico e o planejamento das aulas;
- equipamentos fora de operação podem comprometer a integridade do processo de ensino-aprendizagem e reduzir a efetividade das metodologias aplicadas;
- a demora na assistência técnica pode acarretar danos adicionais aos bens públicos, aumentando custos de manutenção e afetando negativamente o erário municipal.

A contratada deverá ainda realizar a instalação e configuração dos equipamentos nas unidades escolares indicadas pela Administração, garantindo o pleno funcionamento da solução tecnológica educacional, bem como a integração entre os equipamentos, sistemas e demais recursos previstos na contratação.

A instalação deverá ser realizada por profissionais qualificados, observando as especificações técnicas do fabricante e garantindo a correta utilização dos equipamentos no ambiente escolar.

3.10 Formação dos Usuários

A empresa contratada deverá realizar, por conta de seus próprios recursos, a formação dos usuários da solução tecnológica educacional, com o objetivo de capacitar professores e demais profissionais da educação para a correta utilização dos equipamentos e ferramentas disponibilizadas.

3.10.1 Diretrizes da Formação

A formação deverá observar os seguintes requisitos:

- a) A formação deverá ser aplicada por Unidade Escolar, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o efetivo recebimento dos equipamentos, em comum acordo entre a Contratada e o responsável pela unidade escolar.
- b) Após 60 (sessenta) dias da realização da formação inicial, deverá ocorrer nova capacitação com o objetivo de reforçar e ampliar a utilização pedagógica dos recursos da solução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.

Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (33) 3315.1234
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

- c) O conteúdo programático deverá focar na efetiva utilização dos equipamentos e ferramentas da solução no processo de ensino e aprendizagem.
- d) Tanto na formação quanto na capacitação deverá ser apresentada lista de presença assinada pelos participantes, sendo obrigatória a disponibilização de material didático impresso e/ou digital referente ao conteúdo aplicado.
- e) Em caso de atualização das funcionalidades dos equipamentos ou dos sistemas utilizados, a Contratada deverá informar à unidade escolar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, disponibilizando material explicativo impresso ou digital e, quando necessário, realizando encontro com os usuários para atualização das orientações.

3.10.2 Conteúdo Mínimo da Formação

A formação deverá contemplar, no mínimo, os seguintes temas:

conceitos de aplicações e utilização do equipamento; conceitos básicos de informática; instalação e configuração do equipamento; conexão com redes e dispositivos; instalação e utilização dos softwares; orientações gerais de utilização; componentes de hardware; operação básica do sistema; utilização de recursos online e conexões; utilização de textos, imagens e formas geométricas; captura de tela; configurações do painel de controle; interação com os conteúdos do pacote educacional; demonstração prática de aula utilizando os recursos da solução; utilização da galeria de conteúdos; operação integrada com outros softwares; utilização e compartilhamento de arquivos em diferentes formatos.

3.11 Catálogo da Solução e Certificação de Eficiência Energética

A licitante deverá apresentar catálogo técnico ou documento oficial do fabricante que comprove as especificações da solução ofertada, contendo informações suficientes para verificação das características técnicas do equipamento e de seus componentes.

Adicionalmente, os equipamentos ofertados deverão possuir certificação de eficiência energética ENERGY STAR, visando garantir maior eficiência no consumo de energia elétrica e menor impacto ambiental durante a utilização dos equipamentos nas unidades escolares.

Para fins de comprovação da certificação mencionada, não serão aceitos testes independentes ou declarações de atendimento emitidas pelo fabricante.

A comprovação do atendimento à certificação ENERGY STAR deverá ocorrer exclusivamente por meio da verificação do produto ofertado no banco de dados oficial do programa, disponível no endereço eletrônico: www.energystar.gov. A Administração poderá realizar consulta direta ao sistema da ENERGY STAR para verificação da conformidade do produto ofertado com os requisitos de eficiência energética exigidos.

4 - DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHESS DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

4.1 - As estimativas das quantidades para a contratação são as seguintes:

ITEM	UND	QT	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
1	UND	12	Solução tecnológica deverá contemplar dispositivo eletrônico de apresentação digital interativa com tamanho 75, admitindo variação dimensional de ± 1 polegada, proporção de tela widescreen 16:9 e resolução nativa mínima Ultra HD 4K projetado para utilização em ambientes educacionais, permitindo a exibição de conteúdos digitais, interação com usuários e integração com sistemas e plataformas educacionais. 2- O equipamento deverá possuir painel LCD com retroiluminação por tecnologia LED, resolução Ultra HD, proporção de aspecto widescreen 16:9, admitindo



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.

Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (33) 3315.1234
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

		variação dimensional máxima de ± 1 polegada. Deverá apresentar taxa de contraste mínima de 5000:1, profundidade de cor mínima de 10 bits, tempo de resposta máximo de 5 ms, vida útil estimada mínima de 100.000 horas de operação, bem como tecnologia de proteção ocular por filtro de luz azul, em conformidade com a norma internacional IEC 62471:2006, garantindo maior conforto visual e segurança durante o uso prolongado. Justificativa técnica: A adoção de tecnologia LCD com retroiluminação LED proporciona maior desempenho visual quando comparada a soluções baseadas em projeção, oferecendo maior nível de brilho, melhor fidelidade de cores, maior definição de imagem e maior vida útil operacional. A padronização da dimensão do dispositivo visa garantir isonomia entre os participantes do certame, enquanto os parâmetros técnicos relacionados à qualidade de imagem asseguram melhor experiência de visualização, desempenho pedagógico e segurança visual aos usuários. 6.1. O equipamento deverá possuir gabinete estrutural construído em aço com acabamento em pintura eletrostática, projetado para uso contínuo em ambientes educacionais e corporativos. A solução deverá ser fornecida como equipamento único e integrado de fábrica, não sendo admitidas soluções baseadas em televisores adaptados, monitores convencionais com molduras digitalizadoras externas ou conjuntos compostos por monitor, digitalizador e computador interligados por cabeamento externo. Todos os componentes necessários ao funcionamento do equipamento deverão estar integrados em gabinete único, devendo possuir apenas uma fonte de alimentação elétrica e botão físico único para acionamento do equipamento, garantindo maior segurança, confiabilidade e organização no ambiente de instalação. O equipamento deverá possuir alças estruturais laterais integradas ao gabinete, destinadas a permitir o transporte e manuseio seguro do dispositivo. Justificativa Técnica: A exigência de equipamento integrado de fábrica visa garantir maior confiabilidade operacional, segurança elétrica, durabilidade e padronização tecnológica da solução, evitando a utilização de equipamentos adaptados a partir de televisores ou soluções compostas por módulos externos, fontes de alimentação separadas ou interligações por cabeamento adicional. Soluções baseadas em equipamentos adaptados ou compostos por múltiplos módulos externos podem comprometer a estabilidade do sistema, a segurança do usuário, a organização da instalação e a durabilidade do equipamento, além de dificultar a manutenção e o suporte técnico. 6.2. O equipamento deverá possuir sistema de áudio integrado de alta potência, composto por no mínimo 2 (dois) alto-falantes de 20W RMS cada e 1 (um) subwoofer de 20W RMS, totalizando potência mínima de 60W RMS, adequado para reprodução sonora em ambientes educacionais. Justificativa Técnica: A potência sonora mínima especificada visa garantir adequada qualidade de áudio e inteligibilidade de voz em ambientes de sala de aula, permitindo reprodução clara de conteúdos multimídia, vídeos educacionais e videoconferências. 6.3. O equipamento deverá possuir tecnologia de interação multitoque, com reconhecimento mínimo de 40 pontos de toque simultâneos e tempo de resposta máximo de 8 ms, permitindo operação por dedo ou objeto passivo, não sendo admitidos dispositivos que dependam de bateria ou componentes eletrônicos ativos para funcionamento. Justificativa Técnica: Maior quantidade de identificação de pontos de toque sinaliza melhor qualidade do digitalizador (não significa que 40 pessoas possam usar ao mesmo tempo, mas permite melhor uso de gestos além de permitir utilização compartilhada com mais eficiência), velocidades mais lentas com maior tempo de resposta (por exemplo 10m/s) refletem na utilização e na qualidade de um digitalizador, quanto menor o tempo melhor é o digitalizador. Toque deverá ser por dedo ou outro objeto que não dependa de tecnologia com pilhas/baterias para funcionar. 6.4. Vidro de proteção frontal de no mínimo 4 mm e com tecnologia anti-reflexo com tratamento Antibacteriano com taxa ativa superior a 99.9% para no mínimo as seguintes cepas ATCC8739 / ATCC6538P. Justificativa: Proteger a tela extremamente frágil do LCD e aumentar a vida útil do produto protegendo contra choques mecânicos e entrada de sujeira, vidros mais finos refletem diretamente em menor proteção mecânica, tratamento antibacteriano garante maior segurança aos usuários já que a tela tem uso compartilhado e pode ser tocada por crianças e a proteção a marcas de uso melhora a exibição de imagem reduzindo a frequência de limpeza.
--	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.

Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (33) 3315.1234
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

		6.5. Conexão mínimas presentes no display, sendo saída de som alta definição ótica, cartão de memória de armazenamento, Wi-Fi 6.0 com Bluetooth 5.2 além de conexão Ethernet 1xIN/1xOUT cabeada Gigabit, painel de entrada frontal de no mínimo, no mínimo 02 (duas) portas USB intercambiáveis entre os sistemas ANDROID e WINDOWS, 01 (uma) porta USB de saída do sinal touch e 01 (uma) porta de entrada HDMI e 01 (uma) porta USB tipo C híbrida (dados e sinal de vídeo e som com 65W de potência). Justificativa: Garantir compatibilidade e usabilidade na interconexão do equipamento e facilitar a expansão de utilização da tela com uso de qualquer dispositivo USB como pendrive, HD externo além de possibilitar conexão de mais um computador externo (por exemplo notebook do professor usado de forma temporária). A USB-C garante um padrão mais novo e funcional transmitindo dados, vídeos, toque e som em um único cabo. 6.6. Câmera para realizações de vídeo chamadas integrada diretamente ao gabinete do equipamento, resolução mínima de 48MP com função de inteligência artificial ativada por gestos, capaz de reconhecimento e destaque às pessoas presentes na imagem além de reconhecer o orador com 8 microfones direcionais também integrados. Justificativa: Principalmente traz facilidade de uso, pois proporciona uma solução integrada que simplifica a configuração e reduz problemas técnicos pois dispensam fios e conexões externas estando sempre prontas para utilização mantendo o ambiente de trabalho mais organizado e estético. Além disso, câmeras e microfones embutidos garantem melhor qualidade de imagem e áudio devido à sua otimização com o hardware do dispositivo, promovem maior portabilidade e garantia de uso com diversos softwares e plataformas de vídeo conferência. 7. Sistema operacional ANDROID versão 14 ou superior embarcado para controle da tela e utilização de APPs e possibilidade de atualização automática remota, via internet, hardware com processador de 8 núcleos mínimo de 2.2Ghz, memória de trabalho com 8GB e de armazenamento com 128GB. Deverá possibilitar menu de configurações simplificadas e outro distinto mais completo com opções avançadas para alterações de nível técnico. Justificativa: Trazer um sistema nativo atualizado que permita utilização da tela sem a necessidade de outro computador utilizando aplicativos do sistema operacional similares aos de celular com facilidade de interação e adaptação por parte do professor além de prover o funcionamento da tela como gestão de sinais de entrada, som etc. 7.1. Loja de aplicativos PlayStore e possibilidade de instalação direta via arquivo APK com certificação EDLA, a certificação deverá constar na página do google, não sendo aceito apenas declaração. Justificativa: Trazer a loja oficial de aplicativos do sistema ANDROID garante compatibilidade, facilidade de instalação e busca e segurança já que instala aplicativos oficiais e traz todos os serviços do google como backup e associação de conteúdos a conta logada. Permitir a instalação de arquivos APK expande a gama de possibilidades já que podem ser instaladas versões diferentes não disponibilizadas na loja ou desenvolvidas sob demanda além de integração nativa entre serviços Google e sistema ANDROID. 7.2. O equipamento ofertado deverá possuir e ser apresentado a certificação ENERGY STAR de eficiência energética, não serão aceitos testes independentes ou declarações de atendimento emitidas pelo fabricante, a comprovação de atendimento se dará por busca do produto ofertado no sistema da EnergyStar disponível em www.energystar.gov/. Justificativa: O selo EnergyStar é concedido a produtos que atendem a rigorosos critérios de consumo reduzido de energia sem comprometer o desempenho. Seu principal objetivo é promover a economia de energia e a redução das emissões de gases de efeito estufa, contribuindo para a sustentabilidade ambiental. A importância do selo está em oferecer ao consumidor uma referência confiável para identificar produtos mais eficientes, reduzir custos com eletricidade e incentivar fabricantes a desenvolverem tecnologias mais sustentáveis e inovadoras. 7.3. Pacote inicial de aplicativos do Android deverá incluir no mínimo browser de internet, aplicativo de lousa (escrita / interação em qualquer tela), espelhamento de tela de smartphones e computadores diretamente para o display (até 4 dispositivos), Youtube para exibição facilitada de vídeos e leitores de documentos como PDF e OFFICE. Justificativa: Apresentar uma configuração inicial que permita rápida utilização por parte do professor sem necessidade de maiores configurações, esse pacote abrange diversos conteúdos e práticas comuns ao uso do professor.
--	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.

Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (33) 3315.1234
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

		7.4. Computador Windows padrão OPS (adicional). Justificativa: Um segundo computador instalado na tela com sistema Windows 11 PRO que permite expandir as possibilidades e aumentar a compatibilidade com programas que não utilizam o ANDROID ou que utilizem outros dispositivos e serviços oferecidos pela plataforma Windows como autenticação, domínio, etc. 7.4.1. Conector tipo TX24 para conexão do OPS. Justificativa: Com este conector a ligação com o computador OPS é nativa e sem qualquer tipo de fiação externa mantendo a exigência do item 1.1 e permitindo a troca rápida para manutenção. Não serão aceitos computadores externos como mini-PC ou qualquer outro tipo. 7.4.2. Requisitos mínimos para o OPS: Intel Core i7 de décima primeira geração ou similar que atinja no mínimo 19.800 pontos no site cpubenchmark (não serão aceitas gerações anteriores), memória RAM DDR4 de no mínimo 16GB, SSD de no mínimo 512GB, 6x USB 3.0, 1x USB-C, HDMI out, DisplayPort, Som/P2, rede sem fios Wi-Fi/Bluetooth. Deverá ter sistema de reinstalação simplificada do Windows, através de botão de recovery. Justificativa: Garantir performance necessária para utilização de programas pretendidos, não serão aceitos requisitos inferiores. 8. Pacote de Softwares (básico) que podem ter as funções requisitadas em no mínimo um dos sistemas operacionais, Android / Windows, ou serem apresentadas nos dois sistemas. Justificativa: A disponibilização de um pacote básico de softwares integrado à solução tecnológica tem como finalidade garantir a utilização imediata dos recursos do equipamento em ambiente educacional, sem a necessidade de aquisição adicional de programas ou configurações complexas. A possibilidade de funcionamento em diferentes sistemas operacionais, como Android e Windows, amplia a compatibilidade com aplicações educacionais, recursos multimídia e ferramentas pedagógicas já utilizadas pelas unidades escolares, permitindo maior flexibilidade de uso pelos professores e demais usuários. Essa abordagem também assegura continuidade operacional, interoperabilidade entre plataformas e maior aproveitamento pedagógico da solução tecnológica, permitindo que as funcionalidades requisitadas estejam disponíveis em pelo menos um dos sistemas operacionais presentes na solução, sem restringir a implementação tecnológica adotada pelo fornecedor. Dessa forma, busca-se garantir maior eficiência no uso dos recursos públicos, facilidade de utilização pelos docentes e melhor integração das ferramentas digitais ao processo de ensino e aprendizagem. 8.1. Interação sobre as telas do computador com vários tipos de cores, espessuras e efeitos, galeria de imagens, fundos de tela, salvamento em no mínimo 8 formatos diferentes (obrigatório PDF e OpenOffice), compartilhamento online diretamente da tela do display por QRCODE sem a necessidade de utilizar passos de configuração ou criação de contas de usuário em serviços adicionais como DROPBOX, ONEDRIVE etc. Justificativa: Oferecer funções didáticas comumente utilizadas em telas interativas para uso em sala de aula com a maior facilidade possível para o professor, sem custo de manutenção como mensalidades ou assinaturas, deixar o sistema sem dependência externa de outros serviços ou programas, aumentar a compatibilidade com materiais didáticos e softwares educacionais e ainda agilizar o processo de compartilhamento do conteúdo criado no display. 8.2. Sistema de controle de uso que permita a produção de relatórios gerenciais disponibilizados online contendo no mínimo as seguintes informações (identificação do equipamento, identificação do local de instalação, hora início atividade de uso, hora fim de atividade de uso). Justificativa: Prover ao gestor do projeto informações cruciais para tomada de decisões e análise de desempenho das ferramentas utilizadas, possibilitando adequações e melhor eficiência nos recursos adquiridos. 8.3. Suporte ao usuário especializado, disponibilizado pelo próprio FABRICANTE OFICIAL do equipamento (ou seja, da mesma marca do equipamento), com no mínimo 4 canais de atendimento sendo Telefone, site com abertura de protocolo para acompanhamento de chamados e geração de relatórios, Whatsapp e e-mail, devendo ser apresentados na forma de declaração juntamente com os documentos de habilitação e poderão ser diligenciados pela comissão de licitação, declarações com contatos do participante, a menos que ele seja o fabricante, não
--	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.

Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (33) 3315.1234
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

			serão aceitos como comprovação de atendimento deste requisito. Justificativa: Disponibilizar canais para melhorar a comunicação com os usuários e agilizar o registro e resolução de problemas de qualquer tipo, sendo eles técnicos de garantia ou ainda de uso. 9. Suporte móvel em aço carbono para transporte do equipamento com rodízio com travas para deslocamentos e ajuste elétrico de altura com carga máxima de 90Kg (da mesma marca que o display, para garantir total compatibilidade), deve possuir bandeja superior (próxima a tela) para abrigar canetas, controle remoto, anotações ou outros itens semelhantes e ajuste da altura (variação total de 25cm) motorizado controlado por painel traseiro com exibição da altura utilizada no momento e funções de travamento para segurança além da exibição de possíveis erros de operação ou sobrecarga para prevenção de danos ao sistema de ajuste, também possuindo controle remoto sem fios e tomada de energia para ligação do display interativo diretamente no suporte (assim é possível utilizar os dois equipamentos em uma única tomada elétrica). Deve possuir design das pernas livres de obstáculos como base fixa próxima ao chão ou hastes (também paralelas ao chão) das rodas na posição horizontal com o objetivo de facilitar e manter mais segura a movimentação de pessoas que utilizaram o equipamento. O suporte ainda deve ter qualidade de pintura e resistência a corrosão atestados por laudo emitido por laboratório competente (não será aceita apenas declaração do fabricante/fornecedor). No caso de algum display ofertado ter peso maior que 90Kg, por motivos de segurança, poderá ser ofertado um suporte convencional sem ajuste elétrico (ajuste da altura deve ser feito na montagem), que atenda às necessidades do equipamento. Deverá ser apresentado comprovação de resistência da camada de pintura através de laudos emitidos por laboratórios creditados INMETRO que podem seguir as normas ABNT NBR 11003 para aderência da camada de tinta / ABNT NBR 10443 para espessura da camada de tinta / ABNT NBR 8094 para resistência a ambiente corrosivo. Poderão ser aceitos laudos de normas semelhantes, desde que analisados pela comissão de licitação e que atendam aos propósitos buscados (proteção contra corrosão e durabilidade da camada de pintura e proteção). Justificativa: A mobilidade do equipamento melhora a didática e garante maior aproveitamento do recurso, quanto a compatibilidade ela deve ser assegurada por questões de segurança relativas aos usuários e ao próprio equipamento uma vez que os equipamentos como os displays são mais pesados que TVs o que demonstra a não utilização de suportes que são projetados para menor peso. Os suportes devem ter vida útil compatível com o equipamento e se tratando de um mobiliário de aço o atendimento às normas no tratamento a corrosão é indispensável, haja vista, o produto ser constantemente exposto a agentes corrosivos como produtos de limpeza e água por ter no chão seus apoios. 10. Pacote de conteúdo educacional: O pacote de conteúdo educacional deverá ser composto por plataforma educacional digital completa, baseada em inteligência artificial (IA), desenvolvida para apoiar o professor nos processos de planejamento, criação, personalização, gestão, apresentação e aplicação de conteúdos didáticos, tanto em dispositivos interativos de apresentação digital quanto em ambientes virtuais de aprendizagem, permitindo utilização em contextos presenciais, híbridos e remotos. A plataforma deverá ter como finalidade central reduzir o tempo de preparação das aulas, ampliar a produtividade docente e elevar a qualidade pedagógica dos materiais produzidos, por meio da disponibilização de recursos de inteligência artificial integrados às rotinas de planejamento pedagógico, autoria de conteúdos, estruturação de aulas e apresentação de materiais em ambiente escolar. A base pedagógica da plataforma deverá apresentar alinhamento explícito à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), contemplando, no mínimo, as etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, de modo a assegurar aderência curricular aos conteúdos, propostas didáticas, habilidades e competências previstas para a educação básica. Para esse fim, a solução deverá dispor de mecanismos de inteligência artificial treinados e ajustados por técnicas compatíveis com machine learning, fine-tuning ou metodologias equivalentes de especialização de modelo, não se admitindo solução baseada apenas em parâmetros genéricos sem contextualização curricular específica. O modelo de IA deverá considerar, de forma direta, referências às competências, objetos de conhecimento, temas e habilidades da BNCC, garantindo que o conteúdo gerado possua coerência pedagógica e
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.

Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (33) 3315.1234
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

			aderência curricular desde sua origem. A plataforma deverá operar com modelos de inteligência artificial em nuvem, cuja infraestrutura, manutenção, processamento e disponibilidade deverão ocorrer sob responsabilidade integral do provedor da solução educacional, sem geração de custos adicionais à Contratante relativos a contratação paralela de serviços complementares de processamento, hospedagem ou uso de IA. No uso cotidiano, a plataforma deverá disponibilizar chat de IA integrado e contextualizado, operando como assistente pedagógico digital vinculado ao ambiente da própria solução. Tal funcionalidade não deverá se limitar a um mecanismo genérico de perguntas e respostas, devendo ser capaz de interagir com os dados efetivamente disponíveis na conta do usuário, com os conteúdos já produzidos ou armazenados, bem como com a base curricular e estrutural da própria plataforma, oferecendo suporte às atividades de navegação, pesquisa, consulta, organização, criação, adaptação e reformulação de materiais didáticos em tempo real. O professor deverá poder utilizar esse assistente para solicitar ideias, exemplos, explicações em diferentes níveis de complexidade, aprofundamentos conceituais, simplificações de linguagem e conversão de conteúdos para formatos distintos, conforme os objetivos pedagógicos pretendidos. Em relação às funcionalidades pedagógicas, a plataforma deverá ser capaz de gerar planos de aula a partir da seleção, pelo professor, do contexto curricular aplicável, incluindo ao menos componente curricular, tema e habilidade da BNCC. A geração desses planos deverá admitir, no mínimo, duas abordagens: uma modalidade simplificada, voltada à produção imediata de plano de aula para situações de preparação rápida ou demandas urgentes, e uma modalidade aprofundada, com maior densidade pedagógica, estruturação mais completa, estratégias metodológicas, referências, abordagens inclusivas e detalhamento ampliado. A plataforma não deverá restringir-se à geração de planos de aula, devendo igualmente permitir geração, edição, expansão, simplificação, condensação, regeneração, reorganização em tópicos, reescrita, contextualização e criação de exemplos didáticos, possibilitando ao professor ajustar o conteúdo à faixa etária, ao nível de aprendizagem da turma, à complexidade desejada e à estratégia pedagógica adotada. Deverá ainda disponibilizar no mínimo seis ferramentas específicas de criação de conteúdo, destinadas a ampliar as possibilidades de uso docente, inclusive para produção de textos didáticos, exercícios, roteiros de aula, abordagens interdisciplinares, propostas de experiências pedagógicas e sugestões de discussões mediadas em sala de aula. No aspecto multimídia e interativo, a plataforma deverá permitir que cada lição, aula ou conteúdo elaborado comporte integração de textos, imagens, figuras, gráficos, desenhos, fotografias, elementos visuais e atividades interativas, possibilitando ao professor a construção de aulas visualmente enriquecidas, com múltiplas linguagens e diversidade de recursos didáticos, dentro de um único ambiente digital de autoria e apresentação. A solução deverá acompanhar no mínimo 15 (quinze) jogos pedagógicos e/ou aplicativos interativos, de caráter geral ou tematicamente alinhados à BNCC, destinados ao enriquecimento das práticas pedagógicas e à ampliação das estratégias de engajamento dos estudantes. Tais recursos deverão poder ser utilizados no dispositivo principal da solução tecnológica e também compartilhados ou enviados para outros dispositivos compatíveis do ecossistema escolar, tais como outros dispositivos interativos, mesas digitais, tablets, computadores, Chromebooks ou equipamentos equivalentes. Para fins de organização curricular e otimização da rotina docente, a plataforma deverá permitir navegação estruturada por componente curricular, tema, eixo e habilidade, com mecanismos de busca, filtragem, organização e marcação de favoritos, de modo a possibilitar rápida localização de conteúdos aderentes às necessidades de ensino. Deverá ainda permitir ao professor manter coleções pessoais de materiais favoritos, editados ou anteriormente utilizados, favorecendo reaproveitamento, continuidade pedagógica e construção progressiva de acervo próprio. A plataforma deverá permitir ao docente criar, editar, armazenar, organizar, gerenciar e reutilizar integralmente os conteúdos por ele produzidos, bem como transformar esses materiais em apresentações interativas, com suporte à navegação entre páginas ou slides e possibilidade de anotação em tela por escrita à mão livre, ampliando o dinamismo da apresentação em ambientes de aula. A solução deverá ainda dispor de funcionalidade de compartilhamento de arquivos entre dispositivos por meio de QR Code, permitindo envio ágil de imagens, vídeos, documentos, textos, links e outros arquivos entre
--	--	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.

Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (33) 3315.1234
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

		equipamentos, como por exemplo entre o smartphone do professor e o dispositivo interativo da sala de aula, sem necessidade de cabeamento, instalação adicional de utilitários complexos ou execução de etapas técnicas excessivas. No âmbito das rotinas escolares, a plataforma deverá possuir módulo de Agenda Escolar, apto à geração, gestão e organização de eventos pessoais, eventos institucionais e eventos globais vinculados à escola ou à rede de ensino, com controle de acesso por perfil de usuário e gestão individualizada para cada professor. A integração com inteligência artificial deverá permitir que, a partir do contexto de um evento cadastrado, o professor possa gerar materiais correlatos, tais como plano de aula, atividade, proposta temática, sequência didática ou discussão orientada relacionada a datas comemorativas, projetos escolares, campanhas institucionais ou ações pedagógicas específicas. Quanto à governança institucional, a plataforma deverá implementar mecanismo de gestão de instituições e usuários, com diferentes níveis de funções, permissões e perfis de acesso, contemplando, no mínimo, perfis equivalentes a Administrador/Dono e Membro Comum, permitindo organização segura do ambiente institucional, compartilhamento controlado de conteúdos, definição de responsabilidades, gestão colaborativa de materiais e eventos, além de manutenção da integridade, rastreabilidade e governança do acervo pedagógico coletivo. A solução deverá observar integralmente os princípios e requisitos aplicáveis à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), assegurando medidas de segurança, controle de acesso, tratamento adequado das informações, governança de dados e proteção das informações inseridas, geradas ou armazenadas pelos usuários no âmbito da plataforma. Justificativa técnica: A disponibilização de pacote inicial de conteúdo educacional integrado à solução tecnológica mostra-se necessária para garantir que os recursos adquiridos possam ser utilizados de forma ampla, imediata e pedagogicamente orientada pelos profissionais da educação desde o início de sua implantação. A existência de um acervo inicial estruturado reduz a curva de aprendizado dos usuários, pois oferece referências práticas, conteúdos de partida, modelos de uso e materiais compatíveis com a rotina escolar, favorecendo a apropriação pedagógica da solução tecnológica já nas primeiras utilizações. Além disso, ao estar alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o conteúdo ofertado integra-se de forma mais orgânica aos materiais e planejamentos já utilizados pela rede de ensino, funcionando como recurso complementar às práticas pedagógicas cotidianas e contribuindo para a continuidade curricular. Tal característica facilita o planejamento docente, amplia as possibilidades metodológicas e assegura que o investimento realizado produza resultados concretos desde sua implementação, sem depender de aquisições futuras de conteúdos adicionais ou de novas contratações para viabilizar o uso pedagógico da solução. Com a consolidação da inteligência artificial como ferramenta de apoio à educação, a incorporação de IA nativa à própria plataforma passa a representar diferencial técnico e pedagógico relevante, na medida em que permite ao professor acessar recursos de geração, adaptação, enriquecimento e reorganização de conteúdos diretamente no ambiente institucional, sem necessidade de contratação de serviços terceirizados, aquisição de licenças isoladas ou utilização de plataformas paralelas. Isso reduz barreiras técnicas e financeiras, amplia a acessibilidade ao uso de tecnologias educacionais contemporâneas e viabiliza que a inteligência artificial seja utilizada como instrumento de apoio cotidiano ao trabalho docente. Dessa forma, a solução tecnológica deixa de cumprir apenas função de exibição de conteúdos e passa a constituir ecossistema pedagógico integrado, apto a apoiar o professor antes, durante e após a aula, promovendo maior autonomia, alinhamento curricular, produtividade, qualidade na preparação das atividades e melhor aproveitamento institucional do investimento realizado. 11. Implantação e Treinamento Presencial: A solução tecnológica deverá contemplar implantação assistida e treinamento presencial dos usuários, a ser realizado pela empresa contratada, sem custos adicionais para a Contratante. A implantação deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos, contemplando a instalação, configuração inicial e validação do funcionamento da solução tecnológica no ambiente escolar. A Contratada deverá realizar treinamento presencial destinado aos professores e demais usuários, com o objetivo de capacitar os participantes para utilização dos recursos tecnológicos, das funcionalidades do equipamento e da plataforma educacional disponibilizada.
--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.

Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (33) 3315.1234
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

			O treinamento deverá abordar, no mínimo, operações básicas do equipamento, utilização das ferramentas pedagógicas, acesso e utilização da plataforma educacional, criação e utilização de conteúdos digitais e integração com dispositivos e recursos multimídia. Deverão ser disponibilizados materiais de apoio em formato digital ou impresso, bem como registro de participação dos usuários capacitados. Todas as despesas relacionadas às atividades de implantação, capacitação e suporte inicial de utilização da solução serão de responsabilidade da Contratada. Justificativa Técnica: A implantação assistida e a realização de treinamento presencial dos usuários são essenciais para garantir a correta utilização da solução tecnológica e o pleno aproveitamento de seus recursos pedagógicos. A capacitação inicial dos professores e demais usuários contribui para reduzir a curva de aprendizagem, ampliar a autonomia na utilização das ferramentas tecnológicas e assegurar a integração efetiva da solução ao processo de ensino e aprendizagem. Além disso, a orientação técnica durante a implantação permite a configuração adequada do equipamento, validação do funcionamento da solução e esclarecimento de dúvidas operacionais, garantindo maior segurança na utilização dos recursos tecnológicos e melhor desempenho das atividades pedagógicas desenvolvidas com o suporte da solução. Dessa forma, a implantação assistida e a capacitação presencial tornam-se fundamentais para assegurar a efetividade da política pública de modernização tecnológica das unidades escolares, promovendo melhor aproveitamento dos investimentos realizados pela administração pública.
--	--	--	--

4.2 - Considerando que se trata de fornecimento comum não há memórias de cálculo e outros documentos.

5 - DO LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1 - Como se trata de fornecimento comum, não se mostra necessário um levantamento de mercado para análise das alternativas possíveis.

6 - DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

6.1 - A estimativa do valor da contratação administrativa será calculada na etapa subsequente deste processo administrativo (art. 23 c/c inciso II do art. 72 da Lei nº. 14.133/2021).

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A solução proposta consiste na contratação de **solução tecnológica educacional integrada**, composta por infraestrutura de hardware interativo, plataforma educacional digital e recursos de inteligência artificial, destinada à apresentação, gestão e utilização de conteúdos pedagógicos digitais nas unidades da Rede Municipal de Educação de Inhapim-MG.

A solução deverá ser concebida de forma integrada, permitindo a interoperabilidade entre os componentes tecnológicos e garantindo a utilização eficiente dos recursos educacionais digitais no ambiente escolar.

7.1 Infraestrutura Tecnológica

A solução deverá contemplar o fornecimento de equipamentos interativos de exibição digital, dotados de tecnologia sensível ao toque, capazes de permitir interação simultânea entre



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.

Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (33) 3315.1234
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

usuários, apresentação de conteúdo multimídia e utilização de ferramentas digitais no processo de ensino-aprendizagem.

Os equipamentos deverão possuir sistema de processamento integrado, conectividade com redes de dados e compatibilidade com diferentes dispositivos utilizados no ambiente educacional, permitindo a execução de softwares educacionais, compartilhamento de conteúdo e utilização de recursos colaborativos em sala de aula.

Essa infraestrutura tecnológica deverá possibilitar a apresentação de conteúdos pedagógicos digitais, a utilização de recursos gráficos e multimídia, bem como a interação direta entre professores e estudantes por meio de ferramentas digitais.

7.2 Plataforma Educacional Digital

A solução deverá contemplar plataforma educacional digital integrada aos equipamentos interativos, destinada ao apoio pedagógico e à utilização de conteúdos educacionais digitais no ambiente escolar.

A plataforma deverá possibilitar:

- criação e apresentação de aulas digitais;
- utilização de conteúdos educacionais interativos;
- compartilhamento de materiais pedagógicos;
- utilização de ferramentas colaborativas;
- acesso a recursos educacionais alinhados à Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

Deverá ainda possuir interface intuitiva e compatibilidade com diferentes dispositivos tecnológicos utilizados no ambiente educacional.

7.3 Recursos de Inteligência Artificial Aplicados à Educação

A solução deverá disponibilizar recursos baseados em inteligência artificial aplicados ao contexto educacional, com o objetivo de apoiar o planejamento pedagógico, facilitar a criação de conteúdos educacionais e ampliar as possibilidades de utilização de ferramentas digitais no processo de ensino-aprendizagem.

Esses recursos poderão auxiliar professores na organização de conteúdos, elaboração de materiais pedagógicos digitais e utilização de recursos tecnológicos no desenvolvimento das atividades educacionais.

7.4 Implantação da Solução

A empresa contratada deverá realizar todos os procedimentos necessários à implantação da solução tecnológica nas unidades escolares, incluindo:

- fornecimento dos equipamentos;
- instalação física dos equipamentos nas unidades escolares;
- configuração inicial dos sistemas;
- integração entre hardware e software;
- testes de funcionamento da solução.

A implantação deverá ocorrer de forma planejada, garantindo a plena operacionalização dos equipamentos e sistemas instalados.

7.5 Manutenção e Assistência Técnica

A solução deverá contar com suporte técnico e assistência especializada durante o período de garantia dos equipamentos.

A empresa contratada deverá assegurar atendimento técnico para diagnóstico e solução de eventuais falhas ou defeitos apresentados pelos equipamentos ou sistemas fornecidos.

O atendimento de assistência técnica deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas a partir da solicitação formal realizada pela Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.

Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (33) 3315.1234
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

Quando necessário, a contratada deverá realizar manutenção corretiva, substituição de peças ou troca do equipamento, de forma a garantir a continuidade da utilização da solução tecnológica no ambiente escolar.

7.6 Garantia da Solução

Os equipamentos e sistemas fornecidos deverão possuir garantia mínima do fabricante, abrangendo defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e eventuais problemas relacionados aos componentes tecnológicos da solução.

Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar a manutenção dos equipamentos e a correção de eventuais falhas, sem custos adicionais para a Administração Pública.

8 - DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1- Considerando as características da solução tecnológica educacional a ser contratada, composta por equipamentos interativos, plataforma educacional digital e recursos tecnológicos integrados, verifica-se que os componentes do objeto possuem interdependência funcional, sendo projetados para operar de forma integrada no ambiente educacional. O eventual parcelamento da contratação poderia comprometer a compatibilidade entre os equipamentos, softwares e serviços associados, além de dificultar a integração tecnológica da solução, impactando negativamente a eficiência da implantação e o adequado funcionamento dos recursos educacionais. Além disso, a contratação de solução única e integrada possibilita maior padronização tecnológica, melhor gestão contratual, maior eficiência na assistência técnica e maior segurança operacional para a Administração Pública. Portanto, o não parcelamento justifica-se pela natureza do objeto, cuja funcionalidade depende da integralidade dos itens que o compõem, bem como pela necessidade de garantir a efetividade do programa educativo e o alcance do interesse público.

9 - DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

9.1 - A contratação da solução tecnológica educacional integrada tem como objetivo promover a modernização dos ambientes de aprendizagem da Rede Municipal de Educação, proporcionando maior eficiência no processo de ensino-aprendizagem e melhor utilização dos recursos disponíveis. Espera-se que a implantação da solução possibilite maior aproveitamento dos recursos humanos, ao oferecer ferramentas tecnológicas que apoiem o planejamento e a execução das atividades pedagógicas pelos professores, bem como ampliem as possibilidades de utilização de conteúdos educacionais digitais em sala de aula. Sob o aspecto da economicidade, a adoção de solução integrada contribui para a padronização dos recursos tecnológicos utilizados nas unidades escolares, otimização da gestão dos equipamentos, redução de custos operacionais relacionados à manutenção e melhor aproveitamento dos investimentos públicos destinados à educação. Dessa forma, a contratação busca garantir maior eficiência na aplicação dos recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis, contribuindo para a melhoria da qualidade da educação ofertada pela rede municipal de ensino.

10 - DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

10.1 - Considerando que se trata de aquisição comum, a Administração não possui providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.

Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (33) 3315.1234
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

11 - DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 - Não existiu ou existem contratações correlatas e/ou interdependentes no âmbito da Administração.

12 - DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

12.1 - Como se trata de fornecimento comum não existe impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras.

13 - DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

13.1 - Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação da solução tecnológica educacional integrada mostra-se adequada e necessária para atender às demandas da Rede Municipal de Educação de Inhapim-MG. A implantação da solução permitirá a modernização dos ambientes educacionais, ampliando as possibilidades pedagógicas por meio da utilização de recursos digitais interativos, contribuindo para o aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem. Assim, verifica-se que a contratação proposta é tecnicamente viável e alinhada ao interesse público, sendo recomendada sua continuidade com a elaboração do Termo de Referência e a adoção das demais providências necessárias para a realização do processo licitatório.

14.1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Admite-se que os elementos constantes do ETP sejam retificados durante a elaboração dos eventuais Termo de Referência – TR –, anteprojeto, projeto básico e projeto executivo.

Inhapim/MG, 16 de fevereiro de 2026.

Mateus Neves de Faria
Secretário Municipal de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.

Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (33) 3315.1234
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1 - DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Aquisição de solução tecnológica educacional integrada composta por infraestrutura de hardware interativo, plataforma educacional digital e recursos de inteligência artificial, destinada à apresentação, gestão e utilização de conteúdos pedagógicos digitais para atendimento à Rede Municipal de Educação de Inhapim-MG

1.2

ITEM	UND	QT	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
1	UND	12	Solução tecnológica deverá contemplar dispositivo eletrônico de apresentação digital interativa com tamanho 75, admitindo variação dimensional de ± 1 polegada, proporção de tela widescreen 16:9 e resolução nativa mínima Ultra HD 4K projetado para utilização em ambientes educacionais, permitindo a exibição de conteúdos digitais, interação com usuários e integração com sistemas e plataformas educacionais. 1 - O equipamento deverá possuir painel LCD com retroiluminação por tecnologia LED, resolução Ultra HD, proporção de aspecto widescreen 16:9, admitindo variação dimensional máxima de ± 1 polegada. Deverá apresentar taxa de contraste mínima de 5000:1, profundidade de cor mínima de 10 bits, tempo de resposta máximo de 5 ms, vida útil estimada mínima de 100.000 horas de operação, bem como tecnologia de proteção ocular por filtro de luz azul, em conformidade com a norma internacional IEC 62471:2006, garantindo maior conforto visual e segurança durante o uso prolongado. Justificativa técnica: A adoção de tecnologia LCD com retroiluminação LED proporciona maior desempenho visual quando comparada a soluções baseadas em projeção, oferecendo maior nível de brilho, melhor fidelidade de cores, maior definição de imagem e maior vida útil operacional. A padronização da dimensão do dispositivo visa garantir isonomia entre os participantes do certame, enquanto os parâmetros técnicos relacionados à qualidade de imagem asseguram melhor experiência de visualização, desempenho pedagógico e segurança visual aos usuários. 1.1 O equipamento deverá possuir gabinete estrutural construído em aço com acabamento em pintura eletrostática, projetado para uso contínuo em ambientes educacionais e corporativos. A solução deverá ser fornecida como equipamento único e integrado de fábrica, não sendo admitidas soluções baseadas em televisores adaptados, monitores convencionais com molduras digitalizadoras externas ou conjuntos compostos por monitor, digitalizador e computador interligados por cabeamento externo. Todos os componentes necessários ao funcionamento do equipamento deverão estar integrados em gabinete único, devendo possuir apenas uma fonte de alimentação elétrica e botão físico único para acionamento do equipamento, garantindo maior segurança, confiabilidade e organização no ambiente de instalação. O equipamento deverá possuir alças estruturais laterais integradas ao gabinete, destinadas a permitir o transporte e manuseio seguro do dispositivo. Justificativa Técnica: A exigência de equipamento integrado de fábrica visa garantir maior confiabilidade operacional, segurança elétrica, durabilidade e padronização tecnológica da solução, evitando a utilização de equipamentos adaptados a partir de televisores ou soluções compostas por módulos externos, fontes de alimentação separadas ou interligações por cabeamento adicional. Soluções baseadas em equipamentos adaptados ou compostos por múltiplos módulos externos podem comprometer a estabilidade do sistema, a segurança do usuário, a organização da instalação e a durabilidade do equipamento, além de dificultar a manutenção e o suporte técnico. 1.1.1 -O equipamento deverá possuir sistema de áudio integrado de alta potência, composto por no mínimo 2 (dois) alto-falantes de 20W RMS cada e 1 (um) subwoofer de 20W RMS, totalizando potência mínima de 60W RMS, adequado para reprodução sonora em ambientes educacionais. Justificativa Técnica: A potência sonora mínima especificada visa garantir adequada qualidade de áudio e inteligibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.

Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (33) 3315.1234
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

		de voz em ambientes de sala de aula, permitindo reprodução clara de conteúdos multimídia, vídeos educacionais e videoconferências. 1.2 O equipamento deverá possuir tecnologia de interação multitoque, com reconhecimento mínimo de 40 pontos de toque simultâneos e tempo de resposta máximo de 8 ms, permitindo operação por dedo ou objeto passivo, não sendo admitidos dispositivos que dependam de bateria ou componentes eletrônicos ativos para funcionamento. Justificativa Técnica: Maior quantidade de identificação de pontos de toque sinaliza melhor qualidade do digitalizador (não significa que 40 pessoas possam usar ao mesmo tempo, mas permite melhor uso de gestos além de permitir utilização compartilhada com mais eficiência), velocidades mais lentas com maior tempo de resposta (por exemplo 10m/s) refletem na utilização e na qualidade de um digitalizador, quanto menor o tempo melhor é o digitalizador. Toque deverá ser por dedo ou outro objeto que não dependa de tecnologia com pilhas/baterias para funcionar. 1.3 Vidro de proteção frontal de no mínimo 4 mm e com tecnologia anti-reflexo com tratamento Antibacteriano com taxa ativa superior a 99.9% para no mínimo as seguintes cepas ATCC8739 / ATCC6538P. Justificativa: Proteger a tela extremamente frágil do LCD e aumentar a vida útil do produto protegendo contra choques mecânicos e entrada de sujeira, vidros mais finos refletem diretamente em menor proteção mecânica, tratamento antibacteriano garante maior segurança aos usuários já que a tela tem uso compartilhado e pode ser tocada por crianças e a proteção a marcas de uso melhora a exibição de imagem reduzindo a frequência de limpeza. 1.4 Conexão mínimas presentes no display, sendo saída de som alta definição ótica, cartão de memória de armazenamento, Wi-Fi 6.0 com Bluetooth 5.2 além de conexão Ethernet 1xIN/1xOUT cabeada Gigabit, painel de entrada frontal de no mínimo, no mínimo 02 (duas) portas USB intercambiáveis entre os sistemas ANDROID e WINDOWS, 01 (uma) porta USB de saída do sinal touch e 01 (uma) porta de entrada HDMI e 01 (uma) porta USB tipo C híbrida (dados e sinal de vídeo e som com 65W de potência). Justificativa: Garantir compatibilidade e usabilidade na interconexão do equipamento e facilitar a expansão de utilização da tela com uso de qualquer dispositivo USB como pendrive, HD externo além de possibilitar conexão de mais um computador externo (por exemplo notebook do professor usado de forma temporária). A USB-C garante um padrão mais novo e funcional transmitindo dados, vídeos, toque e som em um único cabo. 1.5 Câmera para realizações de vídeo chamadas integrada diretamente ao gabinete do equipamento, resolução mínima de 48MP com função de inteligência artificial ativada por gestos, capaz de reconhecimento e destaque às pessoas presentes na imagem além de reconhecer o orador com 8 microfones direcionais também integrados. Justificativa: Principalmente traz facilidade de uso, pois proporciona uma solução integrada que simplifica a configuração e reduz problemas técnicos pois dispensam fios e conexões externas estando sempre prontas para utilização mantendo o ambiente de trabalho mais organizado e estético. Além disso, câmeras e microfones embutidos garantem melhor qualidade de imagem e áudio devido à sua otimização com o hardware do dispositivo, promovem maior portabilidade e garantia de uso com diversos softwares e plataformas de vídeo conferência. 2 Sistema operacional ANDROID versão 14 ou superior embarcado para controle da tela e utilização de APPs e possibilidade de atualização automática remota, via internet, hardware com processador de 8 núcleos mínimo de 2.2Ghz, memória de trabalho com 8GB e de armazenamento com 128GB. Deverá possibilitar menu de configurações simplificadas e outro distinto mais completo com opções avançadas para alterações de nível técnico. Justificativa: Trazer um sistema nativo atualizado que permita utilização da tela sem a necessidade de outro computador utilizando aplicativos do sistema operacional similares aos de celular com facilidade de interação e adaptação por parte do professor além de prover o funcionamento da tela como gestão de sinais de entrada, som etc. 2.1 Loja de aplicativos PlayStore e possibilidade de instalação direta via arquivo APK com certificação EDLA, a certificação deverá constar na página do google, não sendo aceito apenas declaração. Justificativa: Trazer a loja oficial
--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.

Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (33) 3315.1234
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

		de aplicativos do sistema ANDROID garante compatibilidade, facilidade de instalação e busca e segurança já que instala aplicativos oficiais e traz todos os serviços do google como backup e associação de conteúdos a conta logada. Permitir a instalação de arquivos APK expande a gama de possibilidades já que podem ser instaladas versões diferentes não disponibilizadas na loja ou desenvolvidas sob demanda além de integração nativa entre serviços Google e sistema ANDROID. 2.2 O equipamento ofertado deverá possuir e ser apresentado a certificação ENERGY STAR de eficiência energética, não serão aceitos testes independentes ou declarações de atendimento emitidas pelo fabricante, a comprovação de atendimento se dará por busca do produto ofertado no sistema da EnergyStar disponível em www.energystar.gov/. Justificativa: O selo EnergyStar é concedido a produtos que atendem a rigorosos critérios de consumo reduzido de energia sem comprometer o desempenho. Seu principal objetivo é promover a economia de energia e a redução das emissões de gases de efeito estufa, contribuindo para a sustentabilidade ambiental. A importância do selo está em oferecer ao consumidor uma referência confiável para identificar produtos mais eficientes, reduzir custos com eletricidade e incentivar fabricantes a desenvolverem tecnologias mais sustentáveis e inovadoras. 2.3 Pacote inicial de aplicativos do Android deverá incluir no mínimo browser de internet, aplicativo de lousa (escrita / interação em qualquer tela), espelhamento de tela de smartphones e computadores diretamente para o display (até 4 dispositivos), Youtube para exibição facilitada de vídeos e leitores de documentos como PDF e OFFICE. Justificativa: Apresentar uma configuração inicial que permita rápida utilização por parte do professor sem necessidade de maiores configurações, esse pacote abrange diversos conteúdos e práticas comuns ao uso do professor. 2.4 Computador Windows padrão OPS (adicional). Justificativa: Um segundo computador instalado na tela com sistema Windows 11 PRO que permite expandir as possibilidades e aumentar a compatibilidade com programas que não utilizam o ANDROID ou que utilizem outros dispositivos e serviços oferecidos pela plataforma Windows como autenticação, domínio, etc. 2.4.1 Conector tipo TX24 para conexão do OPS. Justificativa: Com este conector a ligação com o computador OPS é nativa e sem qualquer tipo de fiação externa mantendo a exigência do item 1.1 e permitindo a troca rápida para manutenção. Não serão aceitos computadores externos como mini-PC ou qualquer outro tipo. 2.4.2 Requisitos mínimos para o OPS: Intel Core i7 de décima primeira geração ou similar que atinja no mínimo 19.800 pontos no site cpubenchmark (não serão aceitas gerações anteriores), memória RAM DDR4 de no mínimo 16GB, SSD de no mínimo 512GB, 6x USB 3.0, 1x USB-C, HDMI out, DisplayPort, Som/P2, rede sem fios Wi-Fi/Bluetooth. Deverá ter sistema de reinstalação simplificada do Windows, através de botão de recovery. Justificativa: Garantir performance necessária para utilização de programas pretendidos, não serão aceitos requisitos inferiores. 3 Pacote de Softwares (básico) que podem ter as funções requisitadas em no mínimo um dos sistemas operacionais, Android / Windows, ou serem apresentadas nos dois sistemas. Justificativa: A disponibilização de um pacote básico de softwares integrado à solução tecnológica tem como finalidade garantir a utilização imediata dos recursos do equipamento em ambiente educacional, sem a necessidade de aquisição adicional de programas ou configurações complexas. A possibilidade de funcionamento em diferentes sistemas operacionais, como Android e Windows, amplia a compatibilidade com aplicações educacionais, recursos multimídia e ferramentas pedagógicas já utilizadas pelas unidades escolares, permitindo maior flexibilidade de uso pelos professores e demais usuários. Essa abordagem também assegura continuidade operacional, interoperabilidade entre plataformas e maior aproveitamento pedagógico da solução tecnológica, permitindo que as funcionalidades requisitadas estejam disponíveis em pelo menos um dos sistemas operacionais presentes na solução, sem restringir a implementação tecnológica adotada pelo fornecedor. Dessa forma, busca-se garantir maior
--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.

Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (33) 3315.1234
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

		eficiência no uso dos recursos públicos, facilidade de utilização pelos docentes e melhor integração das ferramentas digitais ao processo de ensino e aprendizagem. 3.1 Interação sobre as telas do computador com vários tipos de cores, espessuras e efeitos, galeria de imagens, fundos de tela, salvamento em no mínimo 8 formatos diferentes (obrigatório PDF e OpenOffice), compartilhamento online diretamente da tela do display por QRCODE sem a necessidade de utilizar passos de configuração ou criação de contas de usuário em serviços adicionais como DROPBOX, ONEDRIVE etc. Justificativa: Oferecer funções didáticas comumente utilizadas em telas interativas para uso em sala de aula com a maior facilidade possível para o professor, sem custo de manutenção como mensalidades ou assinaturas, deixar o sistema sem dependência externa de outros serviços ou programas, aumentar a compatibilidade com materiais didáticos e softwares educacionais e ainda agilizar o processo de compartilhamento do conteúdo criado no display. 3.2 Sistema de controle de uso que permita a produção de relatórios gerenciais disponibilizados online contendo no mínimo as seguintes informações (identificação do equipamento, identificação do local de instalação, hora início atividade de uso, hora fim de atividade de uso). Justificativa: Prover ao gestor do projeto informações cruciais para tomada de decisões e análise de desempenho das ferramentas utilizadas, possibilitando adequações e melhor eficiência nos recursos adquiridos. 3.3 Suporte ao usuário especializado, disponibilizado pelo próprio FABRICANTE OFICIAL do equipamento (ou seja, da mesma marca do equipamento), com no mínimo 4 canais de atendimento sendo Telefone, site com abertura de protocolo para acompanhamento de chamados e geração de relatórios, Whatsapp e e-mail, devendo ser apresentados na forma de declaração juntamente com os documentos de habilitação e poderão ser diligenciados pela comissão de licitação, declarações com contatos do participante, a menos que ele seja o fabricante, não serão aceitos como comprovação de atendimento deste requisito. Justificativa: Disponibilizar canais para melhorar a comunicação com os usuários e agilizar o registro e resolução de problemas de qualquer tipo, sendo eles técnicos de garantia ou ainda de uso. 4 Suporte móvel em aço carbono para transporte do equipamento com rodízio com travas para deslocamentos e ajuste elétrico de altura com carga máxima de 90Kg (da mesma marca que o display, para garantir total compatibilidade), deve possuir bandeja superior (próxima a tela) para abrigar canetas, controle remoto, anotações ou outros itens semelhantes e ajuste da altura (variação total de 25cm) motorizado controlado por painel traseiro com exibição da altura utilizada no momento e funções de travamento para segurança além da exibição de possíveis erros de operação ou sobrecarga para prevenção de danos ao sistema de ajuste, também possuindo controle remoto sem fios e tomada de energia para ligação do display interativo diretamente no suporte (assim é possível utilizar os dois equipamentos em uma única tomada elétrica). Deve possuir design das pernas livres de obstáculos como base fixa próxima ao chão ou hastes (também paralelas ao chão) das rodas na posição horizontal com o objetivo de facilitar e manter mais segura a movimentação de pessoas que utilizaram o equipamento. O suporte ainda deve ter qualidade de pintura e resistência a corrosão atestados por laudo emitido por laboratório competente (não será aceita apenas declaração do fabricante/fornecedor). No caso de algum display ofertado ter peso maior que 90Kg, por motivos de segurança, poderá ser ofertado um suporte convencional sem ajuste elétrico (ajuste da altura deve ser feito na montagem), que atenda às necessidades do equipamento. Deverá ser apresentado comprovação de resistência da camada de pintura através de laudos emitidos por laboratórios creditados INMETRO que podem seguir as normas ABNT NBR 11003 para aderência da camada de tinta / ABNT NBR 10443 para espessura da camada de tinta / ABNT NBR 8094 para resistência a ambiente corrosivo. Poderão ser aceitos laudos de normas semelhantes, desde que analisados pela comissão de licitação e que atendam aos propósitos buscados (proteção contra corrosão e durabilidade da camada de pintura e proteção). Justificativa: A mobilidade do equipamento melhora a didática e garante maior aproveitamento do recurso, quanto a compatibilidade ela deve ser assegurada por questões de segurança
--	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.

Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (33) 3315.1234
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

			relativas aos usuários e ao próprio equipamento uma vez que os equipamentos como os displays são mais pesados que TVs o que demonstra a não utilização de suportes que são projetados para menor peso. Os suportes devem ter vida útil compatível com o equipamento e se tratando de um mobiliário de aço o atendimento às normas no tratamento a corrosão é indispensável, haja vista, o produto ser constantemente exposto a agentes corrosivos como produtos de limpeza e água por ter no chão seus apoios. 5 Pacote de conteúdo educacional: O pacote de conteúdo educacional deverá ser composto por plataforma educacional digital completa, baseada em inteligência artificial (IA), desenvolvida para apoiar o professor nos processos de planejamento, criação, personalização, gestão, apresentação e aplicação de conteúdos didáticos, tanto em dispositivos interativos de apresentação digital quanto em ambientes virtuais de aprendizagem, permitindo utilização em contextos presenciais, híbridos e remotos. A plataforma deverá ter como finalidade central reduzir o tempo de preparação das aulas, ampliar a produtividade docente e elevar a qualidade pedagógica dos materiais produzidos, por meio da disponibilização de recursos de inteligência artificial integrados às rotinas de planejamento pedagógico, autoria de conteúdos, estruturação de aulas e apresentação de materiais em ambiente escolar. A base pedagógica da plataforma deverá apresentar alinhamento explícito à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), contemplando, no mínimo, as etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, de modo a assegurar aderência curricular aos conteúdos, propostas didáticas, habilidades e competências previstas para a educação básica. Para esse fim, a solução deverá dispor de mecanismos de inteligência artificial treinados e ajustados por técnicas compatíveis com machine learning, fine-tuning ou metodologias equivalentes de especialização de modelo, não se admitindo solução baseada apenas em parâmetros genéricos sem contextualização curricular específica. O modelo de IA deverá considerar, de forma direta, referências às competências, objetos de conhecimento, temas e habilidades da BNCC, garantindo que o conteúdo gerado possua coerência pedagógica e aderência curricular desde sua origem. A plataforma deverá operar com modelos de inteligência artificial em nuvem, cuja infraestrutura, manutenção, processamento e disponibilidade deverão ocorrer sob responsabilidade integral do provedor da solução educacional, sem geração de custos adicionais à Contratante relativos a contratação paralela de serviços complementares de processamento, hospedagem ou uso de IA. No uso cotidiano, a plataforma deverá disponibilizar chat de IA integrado e contextualizado, operando como assistente pedagógico digital vinculado ao ambiente da própria solução. Tal funcionalidade não deverá se limitar a um mecanismo genérico de perguntas e respostas, devendo ser capaz de interagir com os dados efetivamente disponíveis na conta do usuário, com os conteúdos já produzidos ou armazenados, bem como com a base curricular e estrutural da própria plataforma, oferecendo suporte às atividades de navegação, pesquisa, consulta, organização, criação, adaptação e reformulação de materiais didáticos em tempo real. O professor deverá poder utilizar esse assistente para solicitar ideias, exemplos, explicações em diferentes níveis de complexidade, aprofundamentos conceituais, simplificações de linguagem e conversão de conteúdos para formatos distintos, conforme os objetivos pedagógicos pretendidos. Em relação às funcionalidades pedagógicas, a plataforma deverá ser capaz de gerar planos de aula a partir da seleção, pelo professor, do contexto curricular aplicável, incluindo ao menos componente curricular, tema e habilidade da BNCC. A geração desses planos deverá admitir, no mínimo, duas abordagens: uma modalidade simplificada, voltada à produção imediata de plano de aula para situações de preparação rápida ou demandas urgentes, e uma modalidade aprofundada, com maior densidade pedagógica, estruturação mais completa, estratégias metodológicas, referências, abordagens inclusivas e detalhamento ampliado. A plataforma não deverá restringir-se à geração de planos de aula, devendo igualmente permitir geração, edição, expansão, simplificação, condensação, regeneração, reorganização em tópicos, reescrita, contextualização e criação de exemplos didáticos, possibilitando ao professor ajustar o conteúdo à faixa etária, ao nível de aprendizagem da
--	--	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.

Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (33) 3315.1234
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

			turma, à complexidade desejada e à estratégia pedagógica adotada. Deverá ainda disponibilizar no mínimo seis ferramentas específicas de criação de conteúdo, destinadas a ampliar as possibilidades de uso docente, inclusive para produção de textos didáticos, exercícios, roteiros de aula, abordagens interdisciplinares, propostas de experiências pedagógicas e sugestões de discussões mediadas em sala de aula. No aspecto multimídia e interativo, a plataforma deverá permitir que cada lição, aula ou conteúdo elaborado comporte integração de textos, imagens, figuras, gráficos, desenhos, fotografias, elementos visuais e atividades interativas, possibilitando ao professor a construção de aulas visualmente enriquecidas, com múltiplas linguagens e diversidade de recursos didáticos, dentro de um único ambiente digital de autoria e apresentação. A solução deverá acompanhar no mínimo 15 (quinze) jogos pedagógicos e/ou aplicativos interativos, de caráter geral ou tematicamente alinhados à BNCC, destinados ao enriquecimento das práticas pedagógicas e à ampliação das estratégias de engajamento dos estudantes. Tais recursos deverão poder ser utilizados no dispositivo principal da solução tecnológica e também compartilhados ou enviados para outros dispositivos compatíveis do ecossistema escolar, tais como outros dispositivos interativos, mesas digitais, tablets, computadores, Chromebooks ou equipamentos equivalentes. Para fins de organização curricular e otimização da rotina docente, a plataforma deverá permitir navegação estruturada por componente curricular, tema, eixo e habilidade, com mecanismos de busca, filtragem, organização e marcação de favoritos, de modo a possibilitar rápida localização de conteúdos aderentes às necessidades de ensino. Deverá ainda permitir ao professor manter coleções pessoais de materiais favoritos, editados ou anteriormente utilizados, favorecendo reaproveitamento, continuidade pedagógica e construção progressiva de acervo próprio. A plataforma deverá permitir ao docente criar, editar, armazenar, organizar, gerenciar e reutilizar integralmente os conteúdos por ele produzidos, bem como transformar esses materiais em apresentações interativas, com suporte à navegação entre páginas ou slides e possibilidade de anotação em tela por escrita à mão livre, ampliando o dinamismo da apresentação em ambientes de aula. A solução deverá ainda dispor de funcionalidade de compartilhamento de arquivos entre dispositivos por meio de QR Code, permitindo envio ágil de imagens, vídeos, documentos, textos, links e outros arquivos entre equipamentos, como por exemplo entre o smartphone do professor e o dispositivo interativo da sala de aula, sem necessidade de cabeamento, instalação adicional de utilitários complexos ou execução de etapas técnicas excessivas. No âmbito das rotinas escolares, a plataforma deverá possuir módulo de Agenda Escolar, apto à geração, gestão e organização de eventos pessoais, eventos institucionais e eventos globais vinculados à escola ou à rede de ensino, com controle de acesso por perfil de usuário e gestão individualizada para cada professor. A integração com inteligência artificial deverá permitir que, a partir do contexto de um evento cadastrado, o professor possa gerar materiais correlatos, tais como plano de aula, atividade, proposta temática, sequência didática ou discussão orientada relacionada a datas comemorativas, projetos escolares, campanhas institucionais ou ações pedagógicas específicas. Quanto à governança institucional, a plataforma deverá implementar mecanismo de gestão de instituições e usuários, com diferentes níveis de funções, permissões e perfis de acesso, contemplando, no mínimo, perfis equivalentes a Administrador/Dono e Membro Comum, permitindo organização segura do ambiente institucional, compartilhamento controlado de conteúdos, definição de responsabilidades, gestão colaborativa de materiais e eventos, além de manutenção da integridade, rastreabilidade e governança do acervo pedagógico coletivo. A solução deverá observar integralmente os princípios e requisitos aplicáveis à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), assegurando medidas de segurança, controle de acesso, tratamento adequado das informações, governança de dados e proteção das informações inseridas, geradas ou armazenadas pelos usuários no âmbito da plataforma. Justificativa técnica: A disponibilização de pacote inicial de conteúdo educacional integrado à solução tecnológica mostra-se necessária para garantir que os recursos adquiridos possam ser utilizados de forma
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.

Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (33) 3315.1234
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

			ampla, imediata e pedagogicamente orientada pelos profissionais da educação desde o início de sua implantação. A existência de um acervo inicial estruturado reduz a curva de aprendizado dos usuários, pois oferece referências práticas, conteúdos de partida, modelos de uso e materiais compatíveis com a rotina escolar, favorecendo a apropriação pedagógica da solução tecnológica já nas primeiras utilizações. Além disso, ao estar alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o conteúdo ofertado integra-se de forma mais orgânica aos materiais e planejamentos já utilizados pela rede de ensino, funcionando como recurso complementar às práticas pedagógicas cotidianas e contribuindo para a continuidade curricular. Tal característica facilita o planejamento docente, amplia as possibilidades metodológicas e assegura que o investimento realizado produza resultados concretos desde sua implementação, sem depender de aquisições futuras de conteúdos adicionais ou de novas contratações para viabilizar o uso pedagógico da solução. Com a consolidação da inteligência artificial como ferramenta de apoio à educação, a incorporação de IA nativa à própria plataforma passa a representar diferencial técnico e pedagógico relevante, na medida em que permite ao professor acessar recursos de geração, adaptação, enriquecimento e reorganização de conteúdos diretamente no ambiente institucional, sem necessidade de contratação de serviços terceirizados, aquisição de licenças isoladas ou utilização de plataformas paralelas. Isso reduz barreiras técnicas e financeiras, amplia a acessibilidade ao uso de tecnologias educacionais contemporâneas e viabiliza que a inteligência artificial seja utilizada como instrumento de apoio cotidiano ao trabalho docente. Dessa forma, a solução tecnológica deixa de cumprir apenas função de exibição de conteúdos e passa a constituir ecossistema pedagógico integrado, apto a apoiar o professor antes, durante e após a aula, promovendo maior autonomia, alinhamento curricular, produtividade, qualidade na preparação das atividades e melhor aproveitamento institucional do investimento realizado. 6 Implantação e Treinamento Presencial: A solução tecnológica deverá contemplar implantação assistida e treinamento presencial dos usuários, a ser realizado pela empresa contratada, sem custos adicionais para a Contratante. A implantação deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos, contemplando a instalação, configuração inicial e validação do funcionamento da solução tecnológica no ambiente escolar. A Contratada deverá realizar treinamento presencial destinado aos professores e demais usuários, com o objetivo de capacitar os participantes para utilização dos recursos tecnológicos, das funcionalidades do equipamento e da plataforma educacional disponibilizada. O treinamento deverá abordar, no mínimo, operações básicas do equipamento, utilização das ferramentas pedagógicas, acesso e utilização da plataforma educacional, criação e utilização de conteúdos digitais e integração com dispositivos e recursos multimídia. Deverão ser disponibilizados materiais de apoio em formato digital ou impresso, bem como registro de participação dos usuários capacitados. Todas as despesas relacionadas às atividades de implantação, capacitação e suporte inicial de utilização da solução serão de responsabilidade da Contratada. Justificativa Técnica: A implantação assistida e a realização de treinamento presencial dos usuários são essenciais para garantir a correta utilização da solução tecnológica e o pleno aproveitamento de seus recursos pedagógicos. A capacitação inicial dos professores e demais usuários contribui para reduzir a curva de aprendizagem, ampliar a autonomia na utilização das ferramentas tecnológicas e assegurar a integração efetiva da solução ao processo de ensino e aprendizagem. Além disso, a orientação técnica durante a implantação permite a configuração adequada do equipamento, validação do funcionamento da solução e esclarecimento de dúvidas operacionais, garantindo maior segurança na utilização dos recursos tecnológicos e melhor desempenho das atividades pedagógicas desenvolvidas com o suporte da solução. Dessa forma, a implantação assistida e a capacitação presencial tornam-se fundamentais para assegurar a efetividade da política pública de modernização tecnológica das unidades
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.
Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (33) 3315.1234
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

			escolares, promovendo melhor aproveitamento dos investimentos realizados pela administração pública.
--	--	--	--

1.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo (Decreto nº. 664/2023).

6.1 - O prazo de vigência do contrato administrativo será de 01(um) ano contado da assinatura do mesmo, prorrogável por até 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada ou a extinção do contrato administrativo sem ônus para qualquer das partes (arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021).

1.4 - DAS AMOSTRAS:

Com o objetivo de verificar a conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas estabelecidas no edital e seus anexos, poderá ser exigida da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar a apresentação de amostra da solução ofertada.

A licitante convocada deverá apresentar a amostra no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação formal realizada pela Administração. A amostra deverá ser apresentada em perfeitas condições de funcionamento, devidamente identificada e acompanhada de documentação técnica que permita a verificação das características do produto, incluindo manual, catálogo ou ficha técnica do fabricante. A avaliação da amostra será realizada pela equipe técnica designada pela Administração, que verificará a compatibilidade do produto com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, podendo realizar testes de funcionamento, verificação de recursos e análise das funcionalidades apresentadas. O não atendimento ao prazo estabelecido, bem como a apresentação de amostra em desacordo com as especificações técnicas exigidas, poderá resultar na desclassificação da licitante, sendo convocada a empresa subsequente, observada a ordem de classificação.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

2.1 - A fundamentação da contratação administrativa como um todo está no Estudo Técnico Preliminar – ETP – (§ 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).

3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 - A descrição da solução como um todo está no ETP (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).

4 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

4.1 - Os requisitos da contratação administrativa estão no ETP (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.

Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (33) 3315.1234
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

5 - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - O prazo de entrega dos produtos é de 30 (trinta) dias úteis, contados da Ordem de Fornecimento – OF – em remessa parcelado.

5.2 - Os produtos/equipamentos deverão ser entregues no endereço determinado na OF pela secretaria requisitante.

5.3 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4 - Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (dias) dias, pelo(a) servidor(a) público(a) municipal pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta.

5.5 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 - Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (dia) dia útil, pelo(a) servidor(a) público(a) municipal ou comissão, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato administrativo.

6 - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.1 - O contrato administrativo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115 da Lei nº 14.133/2021).

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato administrativo, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº. 14.133/2021).

6.3 - A execução do contrato administrativo deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal do contrato administrativos, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

6.4 - O(A) fiscal do contrato administrativo anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato administrativo, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (§1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.

Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (33) 3315.1234
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

6.5 - O(A) fiscal do contrato administrativo informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (§ 2º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

6.6 - O(A) Contratado(a) será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 118 da Lei nº. 14.133/2021).

6.7 - O(A) Contratado(a) será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº. 14.133/2021).

6.8 - Somente o(a) Contratado(a) será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato administrativo (art. 121 da Lei nº. 14.133/2021).

6.9 - A inadimplência do(a) contratado(a) em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato administrativo (§ 1º do art. 121 da Lei nº. 14.133/2021).

6.10 - As comunicações entre a Administração e o(a) contratado(a) devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, tal como: e-mail.

6.11 - A Administração poderá convocar representante do(a) licitante para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.12 - O(A) Contratado(a) deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato administrativo (art. 118 da Lei nº 14.133/2021).

6.13 - A indicação ou a manutenção do preposto do(a) Contratado(a) poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo o(a) contratado(a) designar outro para o exercício da atividade, no prazo indicado pelo fiscal.

6.14 - Após a assinatura do contrato administrativo ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante do(a) Contratado(a) para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - Não há necessidade de tratar sobre os critérios de medição, pois não se trata de contratação administrativa direta de obras e serviços de engenharia.

7.2 - O pagamento será mensalmente e em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da nota fiscal, acompanhado da comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.

Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (33) 3315.1234
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

7.3 - O pagamento somente será realizado mediante a efetiva entrega dos produtos nas condições estabelecidas, o que poderá ser comprovado por meio de atestado na nota fiscal correspondente;

7.4 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação administrativa, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo: obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.5 - O pagamento devido pelo contratante será efetuado por meio ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

7.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará ao Contratante plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

7.8 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros, quando devidos, ou cobrados diretamente da Contratada.

7.9 - Deverão ser excluídas do faturamento todas e quaisquer ocorrências que não forem de responsabilidade do contratante, assim como aquelas que não correspondem a produtos entregues.

7.10 - Os documentos comprobatórios dos pagamentos relativos a tributos, encargos ou contribuições de responsabilidade da Contratada, serão enviados mensalmente ao Contratante quando este assim o exigir.

7.11 - A Contratada deverá entregar os produtos acompanhado da correspondente nota fiscal.

7.12 - A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias ou previdenciárias.

7.13 - Antes de cada pagamento a Contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das regularidades fiscal, social e trabalhista.

7.14 - Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa administrativa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15 - Não havendo regularização ou sendo a defesa administrativa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.

Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (33) 3315.1234
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

7.16 - Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato administrativo nos autos do Processo Administrativo – PA – correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.17 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato administrativo, caso a contratada não regularize sua situação.

7.18 - Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pelo(a) Prefeito(a) Municipal, não será rescindido o contrato administrativo em execução com a contratada inadimplente.

7.19 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento poderá ficar condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei.

8 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO(A) FORNECEDOR(A)

8.1 - O(A) fornecedor(a) será selecionado por meio da realização de Pregão, na forma eletrônica, tendo como critério de julgamento: menor preço por lote.

8.2 - O modo de disputa será: aberto e fechado.

8.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial respectiva;
- b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU – ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: Decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.7564/1971.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.

Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (33) 3315.1234
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- h) Documentos pessoais dos sócios.
- i) Apresentação catálogos e especificações técnicas do produto ofertado, em língua portuguesa do Brasil.

8.4 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do(a) licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
 - d.1) Caso a licitante seja considerada isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS –, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.5 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- b) Em razão do objeto contratual dispensa-se a apresentação do balanço patrimonial por não haver implicações decorrentes do futuro contrato.

8.6 - HABILITAÇÃO POR DECLARAÇÃO

- a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e outras normas específicas ou é desobrigado de cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, conforme previsto em lei e outras normas específica, **conforme Anexo V.**
- b) Declaração de que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CR/88; **conforme anexo III.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.

Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (33) 3315.1234
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

- c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CR/88; **conforme anexo IV.**
- d) Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação pública ainda não tenha celebrado contratos administrativos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP; **conforme anexo VI.**
- e) Modelo de declaração de enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP), **conforme Anexo VII.**
- f) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo; **conforme anexo VIII.**
- g) Declaração de inexistência de parentesco com ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Inhapim, nos cargos de direção e chefia ou exercestes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos; **conforme anexo IX.**

8.7- HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.7.1- Ensaios e Laudos de Resistência à Corrosão

A contratada deverá apresentar laudos técnicos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO que comprovem a resistência à corrosão dos componentes metálicos do equipamento, considerando que a carenagem externa e o suporte móvel poderão sofrer exposição a condições ambientais que provoquem desgaste ou oxidação.

Os laudos deverão comprovar atendimento, no mínimo, às seguintes normas técnicas:

- a) ABNT NBR 8096, com resultado conforme ABNT NBR 5841, apresentando grau de empolamento d0/t0, bem como ABNT NBR 5770, com grau de enferrujamento mínimo F0 (10 ciclos, totalizando 240 horas);
- b) ABNT NBR 8094, com resultado conforme ABNT NBR 5841, apresentando grau de empolamento d0/t0, bem como ABNT NBR 5770, com grau de enferrujamento mínimo F0;
- c) ABNT NBR 8095, com resultado conforme ABNT NBR 5841, apresentando grau de empolamento d0/t0, bem como ABNT NBR 5770, com grau de enferrujamento mínimo F0.

8.7.2- Declaração de Assistência Técnica

Será obrigatória a apresentação de Declaração de Assistência Técnica para todos os itens, devendo ser emitida pelo licitante e contemplar, no mínimo, as seguintes garantias:

I – Garantia de atendimento técnico no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas a partir da solicitação formal realizada pelo Município.

A exigência do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento de assistência técnica justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade das atividades escolares e evitar prejuízos pedagógicos e estruturais, considerando que:

- a indisponibilidade dos equipamentos pode interromper o uso dos recursos educacionais e tecnológicos, prejudicando o calendário pedagógico e o planejamento das aulas;
- equipamentos fora de operação podem comprometer a integridade do processo de ensino-aprendizagem e reduzir a efetividade das metodologias aplicadas;
- a demora no atendimento técnico pode ocasionar danos adicionais aos bens públicos, aumentando custos de manutenção e impactando negativamente o erário municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.

Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (33) 3315.1234
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

3.11 Catálogo da Solução e Certificação de Eficiência Energética

A licitante deverá apresentar catálogo técnico ou documento oficial do fabricante que comprove as especificações da solução ofertada, contendo informações suficientes para verificação das características técnicas do equipamento e de seus componentes.

Adicionalmente, os equipamentos ofertados deverão possuir certificação de eficiência energética ENERGY STAR, visando garantir maior eficiência no consumo de energia elétrica e menor impacto ambiental durante a utilização dos equipamentos nas unidades escolares.

Para fins de comprovação da certificação mencionada, não serão aceitos testes independentes ou declarações de atendimento emitidas pelo fabricante.

A comprovação do atendimento à certificação ENERGY STAR deverá ocorrer exclusivamente por meio da verificação do produto ofertado no banco de dados oficial do programa, disponível no endereço eletrônico: www.energystar.gov. A Administração poderá realizar consulta direta ao sistema da ENERGY STAR para verificação da conformidade do produto ofertado com os requisitos de eficiência energética exigidos.

8.8 - Os documentos de Habilitação deverão ser anexados pela empresa com menor valor no prazo de 2 (duas) horas, após sua convocação, lembrando que a regularidade fiscal, poderá vir atualizada com data de emissão posterior ao horário de abertura, mas o restante dos documentos deverá ser anexado com data de emissão anterior ao prazo estipulado em edital e em caso de convocação do segundo colocado com datas posteriores aquela estipulada em edital, considera-se a mesma situação.

8.9 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.10.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pela(s) licitante(s) e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.10.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.11 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação, após provocação do(a) Pregoeiro(a), poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12 - Os documentos de habilitação poderá ser:

8.12.1 - Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

8.12.2 - Substituída por registro cadastral emitido pela Administração, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº. 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.

Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (33) 3315.1234
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

9 - DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

9.1 - A estimativa do valor da contratação administrativa está no ETP (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).

10 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes desta contratação administrativa correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do Município de Inhapi.

10.2 - A contratação administrativa será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

020501 12 361 0004 1006 449052 – FICHA 231

020501 12 365 0003 1005 449052 – FICHA 276

10.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 - DA ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

11.1 - A especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica está no ETP (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).

Inhapi – MG, 24 de fevereiro 2026.

Leilamar Pires Gonçalves Santos
Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.

Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (33) 3315.1234
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CR/88

(MODELO)

Processo administrativo de licitação pública nº: 041/2026

Pregão eletrônico SRP nº: 023/2026

A

empresa

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Praça/Rua/Av. _____, nº. _____, bairro _____, cidade _____ de _____, estado _____, por intermédio de seu(ua) sócio(a)-administrador(a), _____, inscrito no CPF nº. _____, **declara**, para os devidos fins, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CR/88.

Local e data.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.

Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (33) 3315.1234
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CR/88

(MODELO)

Processo administrativo de licitação pública nº: 041/2026
Pregão eletrônico SRP nº: 023/2026

A _____ empresa

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº.
_____, com sede na Praça/Rua/Av.
_____, nº.
_____, bairro _____, cidade de
_____, estado de
_____, por intermédio de seu(ua) sócio(a)-
administrador(a), _____, senhor(a)

CPF nº. _____, **declara**, para os devidos fins, que cumpre o
disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CR/88.

Local e data.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.

Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (33) 3315.1234
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITAÇÃO

(MODELO)

Processo administrativo de licitação pública nº: 041/2026

Pregão eletrônico SRP nº: 023/2026

A

empresa

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº.
_____, com sede na Praça/Rua/Av. _____, nº.
_____, bairro _____, cidade _____ de
_____, estado _____, por intermédio de seu(ua) sócio(a)-
administrador(a), _____, inscrito no

CPF nº. _____, **declara**, para os devidos fins, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, prevista em lei e outras normas específica **ou** é desobrigado de cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, conforme previsto em lei e outras normas específica.

Local e data.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.
Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (33) 3315.1234
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE NO ANO-CALENDÁRIO DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO PÚBLICA AINDA NÃO TENHA CELEBRADO CONTRATOS ADMINISTRATIVOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJOS VALORES SOMADOS EXTRAPOLEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EPP

(MODELO)

Processo administrativo de licitação pública nº: 041/2026
Pregão eletrônico SRP nº: 023/2026

A _____ empresa

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Praça/Rua/Av. _____, nº. _____, bairro _____, cidade _____ de _____ estado _____, por intermédio de seu(ua) sócio(a)-administrador(a), _____, inscrito no

CPF nº. _____, **declara**, para os devidos fins, que no ano-calendário de realização desta licitação pública ainda não tem celebrado contratos administrativos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP.

Local e data.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.

Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (33) 3315.1234
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

(MODELO)

Processo administrativo de licitação pública nº: 041/2026

Pregão eletrônico SRP nº: 023/2026

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita
no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço:

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

() SIM () NÃO

Local/ Data _____

Nome da empresa

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.

Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (33) 3315.1234
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

(MODELO)

Processo administrativo de licitação pública nº: 041/2026

Pregão eletrônico SRP nº: 023/2026

_____, inscrita
no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço:
_____,

DECLARO, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/ Data

Nome da empresa
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.

Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (33) 3315.1234
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

(MODELO)

Processo administrativo de licitação pública nº: 041/2026

Pregão eletrônico SRP nº: 023/2026

A Empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do Pregão Eletrônico nº. ____/2026, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Inhapi, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e data.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.
Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (33) 3315.1234
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

ANEXO X - ATA DE REGISTRO DE PREÇO XXX/2026

Processo administrativo de licitação pública nº: 041/2026

Pregão eletrônico SRP nº: 023/2026

1 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

1.1 - **MUNICÍPIO DE INHAPIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº: 20.905.865/0001-04, com sede na Praça Alaíde Quintela Soares, nº: 115, bairro Centro, cidade de Inhapim/MG, estado de Minas Gerais, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, SANDRO ADRIANO OLIVEIRA SILVA, inscrito no CPF nº: 045.953.426-24.

2 - DOS FORNECEDORES, DO OBJETO E DOS PREÇOS:

2.1 - Os fornecedores, o objeto e os preços registrados são os que segue:

Nome do Fornecedor: XX

Endereço: XX

CNPJ: XX

Telefone: XX

E-mail: XX

Item! Quantidade! Unid! Codigo! Discriminação! R\$Unit! R\$Total!

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,xxx.xxx,xx

Item do TR	Nome do Fornecedor: XX						
	Endereço: XX						
	CNPJ: XX						
	Telefone: XX						
	E-mail: XX						
-	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e	Valor Unitário	Valor Total
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX

2.2 - O presente Instrumento contratual tem por objeto: Contratação de empresa para Aquisição de solução tecnológica educacional integrada composta por infraestrutura de hardware interativo, plataforma educacional digital e recursos de inteligência artificial, destinada à apresentação, gestão e utilização de conteúdos pedagógicos digitais, para atender as necessidades do município

3 - DAS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO

3.1 - As penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo estão previstos no edital do Pregão.

4 - DAS CONDIÇÕES A SEREM PRATICADAS, CONFORME AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA E NAS PROPOSTAS APRESENTADAS

4.1 - O prazo de validade da ata de registro de preços – ARP – será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 - No caso de prorrogação do prazo de vigência da ARP, nos termos do art. 84 da Lei nº. 14.133/2021, não se restabelecem os quantitativos inicialmente fixados na licitação pública, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.

Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (33) 3315.1234
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

4.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ARP, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

4.4 - As atualizações periódicas e o cancelamento da ARP serão concretizados nos termos do Decreto nº. 676/2023.

4.5 - Esta ARP não pode ser aderida.

Inhapim - MG, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2026.

Sandro Adriano Oliveira Silva

Prefeito Municipal

Sr.(a) XXXXXXXXXXXX

Representante Legal da NOME DA EMPRESA (RAZÃO SOCIAL)

RG: 0000000 (Órgão Expedidor) /UF CPF: 000.000.000-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.
Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (33) 3315.1234
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

ANEXO XI - CONTRATO ADMINISTRATIVO XXX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº: 041/2026

Pregão eletrônico SRP nº: 023/2026

MUNICÍPIO DE INHAPIM, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº: 20.905.865/0001-04, com sede na Praça Alaíde Quintela Soares, nº: 115, bairro Centro, cidade de Inhapim/MG, estado de Minas Gerais, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, SANDRO ADRIANO OLIVEIRA SILVA, inscrito no CPF nº: 045.953.426-24, doravante denominado **Contratante**, e **NOME DA EMPRESA**, inscrito no CNPJ nº. XX, com endereço na Rua XX, nº. XX, bairro XX, cidade de XX, estado de Minas Gerais, representada pelo sócio(a)-administrador(a), senhor(a) Nome, inscrito no CPF nº. XX, doravante denominada **Contratada**, tendo em vista este procedimento e em observância a Lei nº. 14.133/2021, resolvem celebrar este **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 – Contratação de empresa para Aquisição de solução tecnológica educacional integrada composta por infraestrutura de hardware interativo, plataforma educacional digital e recursos de inteligência artificial, destinada à apresentação, gestão e utilização de conteúdos pedagógicos digitais, para atender as necessidades do município, conforme condições estabelecidas abaixo:

Item do TR	Nome do Fornecedor: XX						
	Endereço: XX						
	CNPJ: XX						
	Telefone: XX						
	E-mail: XX						
-	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e	Valor Unitário	Valor Total
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA E À PROPOSTA DA LICITANTE VENCEDORA

2.1 - Vinculam a este contrato administrativo:

- a) O edital e anexos deste Pregão;
- b) A proposta da Contratada.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS

3.1 - As legislações aplicáveis à execução deste contrato administrativo, inclusive quanto aos casos omissão, são:

- a) Lei nº. 14.133/2021;
- b) Decretos: Decreto nº 659/2023; Decreto nº 661/2023; Decreto nº 662/2023; Decreto nº 663/2023; Decreto nº 664/2023; Decreto nº 665/2023; Decreto nº 666/2023; Decreto nº 667/2023; Decreto nº 668/2023; Decreto nº 669/2023; Decreto nº 670/2023; Decreto nº 671/2023; Decreto nº 672/2023; Decreto nº 673/2023; Decreto nº 674/2023;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.

Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (33) 3315.1234
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

Decreto nº 675/2023; Decreto nº 676/2023; Decreto nº 677/2023; Decreto nº 678/2023;
Decreto nº 679/2023; Decreto nº 680/2023; Decreto nº 681/2023.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 - O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada ou a extinção do contrato administrativo sem ônus para qualquer das partes (arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021).

5 - CLÁUSULA QUINTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 - O regime de execução ou a forma de fornecimento está prevista no TR.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO

6.1 - O preço deste contrato administrativo é de R\$ XXXXX,XX

6.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.4 - As condições de pagamento estão previstas no TR.

6.5 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado do orçamento estimado, ou seja: XX de XX de 20XX, salvo no caso de necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro.

6.6 - Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.7 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.8 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.9 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.10 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.
Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (33) 3315.1234
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

6.11 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.12 - O reajuste será realizado por apostilamento.

6.13 - Não haverá atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DOS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO, E O PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA O PAGAMENTO

7.1 - Os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para o pagamento estão previstos no TR.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DOS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

8.1 - Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando o for caso, estão previstos no TR.

9 - CLÁUSULA NONA: DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA

9.1 - As despesas decorrentes da presente contratação administrativa correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentaria Anual – LOA – do Município de Inhapim deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

020501 12 361 0004 1006 449052 – FICHA 231

020501 12 365 0003 1005 449052 – FICHA 276

9.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da LOA respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DA MATRIZ DE RISCO, QUANDO FOR O CASO

10.1 - A matriz de risco não é obrigatória nesta contratação administrativo, conforme § 1º do art. 3º do Decreto nº. 681/2023.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPERCUSSÃO DE PREÇOS, SE FOR O CASO

11.1 - Não haverá repactuação de preços neste caso, conforme inciso LIX do art. 6º c/c inciso II do § 8º do art. 25 c/c inciso II do § 4º do art. 92 da Lei nº. 14.133/2021.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO

12.1 - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de, no máximo, 30 (trinta) dias.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR SUA PLENA EXECUÇÃO, QUANDO EXIGIDAS, INCLUSIVE AS QUE FOREM OFERECIDAS PELO CONTRATADO NO CASO DE ANTECIPAÇÃO DE VALORES A TÍTULO DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.
Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (33) 3315.1234
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

13.1 - Não foi feita a exigência de garantia contratual.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, OBSERVADOS OS PRAZOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NA LEI Nº. 14.133/2021 E NAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, E AS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

14.1 - O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021 e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso, estão previstos no TR.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1 - Das obrigações do Contratante:

15.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

15.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR;

15.1.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

15.1.5 - Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste contrato administrativo;

15.1.6 - Aplicar a Contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato administrativo;

15.1.7 - Cientificar seu órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

15.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato administrativo, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

15.1.9 - Concluída a instrução do requerimento, o Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

15.1.10 - Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.2 - Das obrigações do(a) Contratado(a):

15.2.1 - Manter, durante toda a execução do contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.
Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (33) 3315.1234
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

para a habilitação na licitação pública, ou para a qualificação, na contratação administrativa direta;

15.2.2 - Cumprir, caso obrigado por lei, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitação da Previdência Social e para aprendiz;

15.2.3 - Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato administrativo e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.2.4 - Manter preposto aceito pelo Contratante para representá-lo na execução do contrato administrativo;

15.2.5 - A indicação ou a manutenção do preposto do Contratante poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

15.2.6 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato administrativo ou autoridade superior (inciso II do art. 137 da Lei nº. 14.133/2021);

15.2.7 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato administrativo, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

- a) Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato administrativo os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.

15.2.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

15.2.9 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

15.2.10 - Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

15.2.11 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato (parágrafo único do art. 48 da Lei nº 14.133/2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.
Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (33) 3315.1234
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

15.2.12 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato administrativo, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

15.2.13 - Comunicar ao fiscal do contrato administrativo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

15.2.14 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

15.2.15 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.2.16 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato administrativo.

15.2.17 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

15.2.18 - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

15.2.19 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

15.2.20 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

15.2.21 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

15.2.22 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea "d" inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2.23 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.
Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (33) 3315.1234
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

15.2.24 - Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

15.2.25 - Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento pelo Contratante.

15.2.26 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

15.2.27 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

15.2.28 - Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do(a) Contratado(a).

15.2.29 - Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

15.2.30 - Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

15.3.31 - Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

15.2.32 - Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

15.2.33 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

15.2.34 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o(a) Contratado(a) relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

15.2.35 - Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

15.2.36 - Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

15.2.37 - Obter junto aos órgãos competentes, conforme e quando for o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.
Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (33) 3315.1234
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

15.2.38 - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

15.2.39 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO

16.1 - As penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo estão previstos no edital do Pregão.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO

17.1 - O modelo de gestão deste contrato administrativo, observados os requisitos definidos em regulamento está previsto no TR.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS CASOS DE EXTINÇÃO

18.1 - O contrato administrativo se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

18.2 - O contrato administrativo pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.2.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº. 14.133/2021.

18.2.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada o ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato administrativo.

a) Se a operação implicar mudança da Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.3 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - O Contratante fará a publicação deste contrato administrativo nos termos da Lei nº. 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM

CNPJ 20.905.865/0001-04.

Praça Alaíde Quintela Soares, 115 - Centro - Telefone (33) 3315.1234
35330-000 - INHAPIM - MINAS GERAIS

Fls.: _____

P. M. I.

19.2 - O foro da Justiça Estadual de Inhapi, é eleito para dirimir os eventuais litígios que decorrerem da execução deste contrato administrativo que não puderem ser compostos pela conciliação (§ 1º do art. 92 da Lei nº. 1 4.133/2021).

Inhapi/MG, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2026.

Sandro Adriano Oliveira Silva

Prefeito Municipal

Sr.(a) XXXXXXXXXXXX

Representante Legal da NOME DA EMPRESA (RAZÃO SOCIAL)

RG: 0000000 (Órgão Expedidor) /UF CPF: 000.000.000-00